SALVADOR • BAHIA • QUINTA Á SEGUNDA-FEIRA,
24 Á 28 DE DEZEMBRO DE 2020
ANO XXXIV | N º 7.882

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 2

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 2

CONSELHO DE CONTROLE DAS EMPRESAS MUNICIPAIS - COCEM 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 4

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 18

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 20

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 20

LICITAÇÕES 21

CASA CIVIL - CC 21

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 22

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 22

CONTRATOS 22

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 22

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 23

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 24

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 24

CONVÊNIOS 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE 24

EDITAIS 27

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 28

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR 29

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 054/2020

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Procurador do Município, MATHEUS SOUZA GALDINO, matrícula 3136799, para ter exercício na Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista - PROCAT, sem prejuízo das suas atribuições.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2020

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**QUINQUÊNIO**
53358/2020	JOÃO TORRES CARDOSO	6º E 7º
52159/2020	RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME	1º
54680/2020	WALDEK FERREIRA DE ALCÂNTARA	1º

Salvador 23 de dezembro de 2020.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 59906/2018 (em apenso o processo nº 17773/2017
Requerente: HUMBERTO BORGES TEIXEIRA
Interessado: IGREJA REFUGIO ESPIRITUAL
(Inscrição imobiliária nº 547.089-7)

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

TORNAR SEM EFEITO

O despacho que deferiu a Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.988 de 13/12/2017, em razão do cancelamento da inscrição imobiliária por duplicidade.

Processo nº: 35264/2017
Interessado: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO REFÚGIO ESPIRITUAL
(Inscrição imobiliária nº 928.902-0)

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CÂMARAS REUNIDAS

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 39439-2016 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 226 - 2016 - ISS
NOTIFICANTE (S): ABEDIAS JOSE CARDOSO NETO
RECORRENTE: REPRESENTAÇÃO FISCAL **/** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: SILVIO RAMOS ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES - EPP
PROCURADOR (S): WENDEL BARAÚNA DA SILVA GUSMÃO
ADVOGADO (S): JORGE FELIPE HADDAD JUNIOR
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

ISS. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS. NFL JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE NA SEGUNDA CÂMARA DO CMT. PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO. INCONFORMISMO COM A INTERPRETAÇÃO. CONTRARIEDADE À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL NÃO CARACTERIZADA. NÃO CABIMENTO DO PEDIDO DE REFORMA.
1. O pedido de reforma de decisão contrária a Fazenda Municipal só é cabível dentro das hipóteses estritas dos incisos I, II e III do art. 311 do CTRMS. 2. Irresignação da Representação Fiscal com a interpretação dada pela Câmara de Julgamento à legislação do município não se confunde com "contrariar a legislação tributária municipal ou negar-lhe vigência", requisito do inciso III do art. 311 do CTRMS.
PEDIDO DE REFORMA NÃO CONHECIDO.

PROCESSO Nº: 39111-2015 - RECURSO DE REVISÃO
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 155 -2015 - ISS
NOTIFICANTE (S): MARIA DE FÁTIMA MORAIS FERREIRA
RECORRENTE: LOPES & UNFRIED ADVOGADOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): JULIO TÁCIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO
RELATORA: MARIA IVONETE SANTOS DURAN
CONSELHEIRA DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA - ISS - PRINCIPAL - PEDIDO DE REVISÃO - PAGAMENTO REALIZADO PELO CONTRIBUINTE A PARTIR DO PREÇO DO SERVIÇO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIUTÁRIO. O CADASTRO DE SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS, COM A CONFIRMAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA ENQUADRAMENTO EM SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS OCORREU APÓS O PERÍODO AUTUADO.
1. A regra do ISS é a tributação pelo preço do serviço. 2. No período autuado (03/2012 a 02/2014) o Contribuinte optou por recolher o ISS através do regime normal das demais sociedades. 3. A partir de 03/2014, cumprindo o artigo 87, § 3º do CTRMS, vigente à época e a IN SEFAZ/DGRM nº 10/2013, o Contribuinte realizou o registro no cadastro de sociedade de profissionais e, comprovado o cumprimento dos requisitos previstos na lei, a partir de então, passou a sujeitar-se a tributação pelo número de profissionais. 4. No período autuado, o Contribuinte recolheu o imposto a partir do preço do serviço, estando o crédito tributário extinto pelo pagamento (art. 156, I CTN).
RECURSO DE REVISÃO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.

PROCESSO Nº: 66120-2015 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 463 - 2015 - ISS
NOTIFICANTE (S): SERGIO SOUZA PALMA
RECORRENTE: REPRESENTAÇÃO FISCAL **/** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: RETIRAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO (S): LAURO MANOEL MENDES BAHIA MENEZES
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

ISS. PEDIDO DE REFORMA. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. ERRO MATERIAL/FATO CONSTATADO. INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA DO JULGADOR. INDUÇÃO A ERRO DE DECISÃO. CONTRARIEDADE À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL CARACTERIZADA. CABIMENTO DO PEDIDO DE REFORMA. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM REEXAME.
1. O pedido de reforma de decisão contrária à Fazenda Municipal é cabível dentro das hipóteses estritas dos incisos I, II e III do art. 311 do CTRMS. 2. Irresignação configurada da Representação Fiscal com a interpretação dada na decisão pela Câmara de Julgamento à legislação do município e as provas nos autos, com o abatimento equivocado de notas fiscais "supostamente canceladas", requisito do inciso III do art. 311 do CTRMS. 3. Erro de fato configurado. 4. Aplicação do Princípio da Fungibilidade para acolher o pedido de reforma como pedido de retificação de erro de fato do art. 294-D do CTRMS.
PEDIDO DE REFORMA CONHECIDO. REFORMANDO A DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL, PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM REEXAME. PROCEDÊNCIA DA NFL COM BASE NO VALOR DE (R$56.693,81) FL.385. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 22 de dezembro de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT DESPACHO DENEGATÓRIO

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

RECORRENTE	**TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S/A**
PROCESSO Nº	17934/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	880059.2017
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADOS/ REPRESENTANTE LEGAL	VINICIUS XAVIER DE MATTOS GOSENDE / VALERIA FERNANDEZ BORGES DIAS / FÁBIO HENRIQUE VIEIRA FIGUEIREDO
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO. O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO RECORRENTE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, FOI CONHECIDO POR SER TEMPESTIVO, PORÉM, INADMITIDO POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NO ARTS. 307 E 310, §§ 1º E 2º DA LEI Nº 7.186/2006. RECURSO DE REVISÃO CONHECIDO E INDEFERIDO.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM

DELIBERAÇÃO COCEM Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o calendário de reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal das empresas municipais, para 2021

O Conselho de Controle das Empresas Municipais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.186 de 28 de dezembro de 2016 e conforme reunião realizada em 11 de dezembro de 2020

DELIBERA:

I - Fica aprovado o Calendário em anexo, das reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal para 2021, com indicação dos dias, horários e locais das reuniões..

II - As convocações das reuniões dos Conselhos de Administração contendo as pautas caberão aos respectivos Presidentes dos Conselhos.

III - Nos Conselhos de Administração em que não houver a participação do Secretário da pasta e/ou do Presidente da empresa, como membros efetivos os mesmos deverão participar das reuniões, neste caso com direito a voz, porém sem direito a voto.

IV - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO GANEM SOUTO
Presidente do COCEM

ANEXO ÚNICO
DELIBERAÇÃO COCEM Nº 01/2020
CALENDÁRIO DAS REUNIÕES CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL 2021

JANEIRO

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
5	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
5	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
5	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
5	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
14	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
14	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
14	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
14	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

FEVEREIRO

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
2	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
2	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
2	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
2	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
11	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
11	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
11	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
11	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

MARÇO

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
2	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
2	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
2	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
2	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
11	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
11	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
11	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
11	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

ABRIL

S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
6	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
6	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
6	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
6	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
15	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
15	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
15	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
15	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

MAIO

S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
4	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
4	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
4	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
4	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
13	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
13	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
13	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
13	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

JUNHO

S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
1	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
1	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
1	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
1	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
10	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
10	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
10	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
10	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

JULHO

S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO

S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
6	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
6	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
6	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
6	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
15	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
15	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
15	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
15	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
3	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
3	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
3	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
3	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
12	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
12	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
12	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
12	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

SETEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
2	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
2	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
2	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
2	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
16	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
16	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
16	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
16	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

OUTUBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
5	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
5	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
5	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
5	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
14	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
14	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
14	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
14	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

NOVEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
4	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
4	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
4	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
4	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
11	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
11	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
11	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
11	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

DEZEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
2	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
2	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
2	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
2	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
9	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
9	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
9	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
9	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

DELIBERAÇÃO COCEM Nº 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o calendário de reuniões do Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM para 2021

O Conselho de Controle das Empresas Municipais, no uso das atribuições que lhe confere o Lei Municipal nº 9.186 de 28 de dezembro de 2016 e conforme reunião realizada em 11 de dezembro de 2020,

DELIBERA:

I - Fica aprovado o Calendário de reuniões Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM para 2021 conforme Tabela em anexo, com indicação dos dias, horários e locais das reuniões.

II - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO GANEM SOUTO
Presidente do COCEM

ANEXO ÚNICO
DELIBERAÇÃO COCEM Nº 02/2020
CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE CONTROLE DAS EMPRESAS MUNICIPAIS - COCEM 2021

MARÇO

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

DIA	EVENTO	HORA	LOCAL
30	COCEM	10:00	SEFAZ

JUNHO

S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

DIA	EVENTO	HORA	LOCAL
29	COCEM	10:00	SEFAZ

SETEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DIA	EVENTO	HORA	LOCAL
28	COCEM	10:00	SEFAZ

DEZEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

DIA	EVENTO	HORA	LOCAL
14	COCEM	10:00	SEFAZ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 449/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensada, a pedido, desde 16/11/2020, a servidora **LUCIANA FERREIRA RIBEIRO**, matrícula 3091179, da função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Gestão da Estrutura Organizacional, da Coordenadoria Central de Desenvolvimento Institucional, da Gerência Central de Estrutura Organizacional, da DMTG da Semge.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 04 de dezembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 494/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 3618/2020, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 138580, instituída pelo ex-segurado **MANOEL DOS REIS SOARES DE ALMEIDA**, Auxiliar Legislativo Municipal C (40h), matrícula nº 3024685, integrada por 1 (um) dependente, **Alvina Almeida Rocha**, com proventos fixados em R$ 4.931,34 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24/04/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de dezembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 493/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 3908/2020, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 6471, instituída pela ex-segurada **CELIA MAURICIO RIBEIRO SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3028042**,** integrada por 1 (um) dependente, **Cantionilo Silva**, com proventos fixados em R$ 1.198,31 (mil, cento e noventa e oito reais e trinta e um centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC n.º 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo ser revisto na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 30/06/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de dezembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 492/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 4063/2020, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 25563, instituída pelo ex-segurado **NASCIMENTO DA CRUZ SOARES**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3058821, integrada por 01 (um) dependente, **Maria de Lourdes Maciel Soares**, com proventos fixados em R$ 955,84 (novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º da CF/1988 em sua redação vigente. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 19/05/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de dezembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 491/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 3900/2020, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 9220, instituída pelo ex-segurado **FRANCISCO SANTANA MAIA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3082561, integrada por 1 (um) dependente, **Enedina Ferreira Maia,** com proventos fixados em R$ 400,95 (quatrocentos reais e noventa e cinco centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III -** Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º da CF/88 em sua redação vigente. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 07/05/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de dezembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 257/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Publicar Instrução Normativa com o objetivo de estabelecer procedimentos para adaptação e/ou adequação e flexibilização curricular na elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) para os/as alunos/as público-alvo da Educação Especial e/ou outras Necessidades Educativas Específicas (NEE) de todos os segmentos educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Salvador.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos para adaptação e/ou adequação e flexibilização curricular na elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) para os/as alunos/as público-alvo da Educação Especial e/ou outras Necessidades Educativas Específicas (NEE) de todos os segmentos educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Salvador.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999; Decreto Federal nº 1.044/1969; nos artigos 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996; Lei nº 12.796/2013; e, fundamentada na Resolução CNE/CEB nº 02/2001, que institui as diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, aprovada em 11 de setembro de 2001; Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), observando especialmente a Meta 4 que universaliza o acesso à educação básica e o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino; na Lei nº 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto nº 7.611/2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; Lei nº 8.609/1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei nº 13.146/2015 denominada como Lei Brasileira de Inclusão (LBI); no Plano Estadual de Educação (PEE); na Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva MEC/SEESP 2008; no Decreto Legislativo nº 186/2008, que ratifica a Convenção da ONU/2006; na Resolução CEE nº 79/2009; na Resolução nº 04/2009 que institui diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado (AEE); com base no Plano Municipal de Educação (PME), e considerando:

a) a necessidade de adaptar as estratégias pedagógicas do currículo escolar visando o atendimento das dificuldades de aprendizagem dos/as alunos/as público-alvo da Educação Especial e/ou com outras necessidades educativas específicas (NEE) para o desenvolvimento do cognitivo individual de cada aluno/a em seu processo de escolarização, amparado nas bases legais;
b) as competências e potencialidades dos/as alunos/as público alvo da Educação Especial e/ou NEE, tendo como referência o currículo da unidade de ensino com foco na equidade e igualdade de oportunidades educacionais na perspectiva de uma educação inclusiva;
c) o disposto nos Parâmetros Curriculares Nacionais (BRASIL, 1997) o qual traz reflexões significativas sobre um planejamento pedagógico que atenda a todos os alunos/as e suas especificidades, ou seja, suscita um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), sugerindo assim adaptações individualizadas do currículo;
d) que o/a aluno/a público alvo da Educação Especial e/ou com NEE pode alcançar os objetivos pedagógicos comuns ao grupo da sala de aula comum, desde que sejam respeitadas as suas condições individuais, observando-se a temporalidade e modalidade diferenciada de cada um, para alcançar as suas aprendizagens;

e) a necessidade dos profissionais da educação compreenderem as especificidades dos/as alunos/as público alvo da Educação Especial e/ou NEE no âmbito de suas potencialidades e dificuldades, assegurando sua escolarização e garantindo sua aprendizagem;
f) a necessidade de orientar e assegurar o planejamento do conjunto de recursos e meios para a avaliação inicial e sequenciais, planejamento e execução de estratégias de ensino com as adequações necessárias de estratégias pedagógicas para que o aluno/a tenha acesso ao mesmo currículo escolar que é adotado para toda a unidade de ensino, observando as suas capacidades e potencialidades para o alcance do desenvolvimento biopsicossocial e das aprendizagens escolares do/a aluno/a público alvo da Educação Especial e/ou com necessidades educacionais específicas (NEE);
g) que o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) é um instrumento pedagógico que, para efeito desta Instrução Normativa (IN), deverá ser preenchido com foco nos/as alunos/as público-alvo da Educação Especial e/ou outras NEE, para ser utilizado pelas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Pública do município de Salvador;
h) o imperativo de assegurar ao/à aluno/a público alvo da Educação Especial e/ou com NEE, uma educação em condições de equidade, observando a flexibilização e adaptações de estratégias pedagógicas para o acesso ao currículo escolar levando em conta o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados, além de processos de avaliação adequados ao seu desenvolvimento, em consonância com o projeto político pedagógico da unidade de ensino, respeitada a frequência obrigatória, em conformidade com a LDBEN;
i) a necessidade de alinhar os processos de trabalho na sala de aula comum referente à atenção a Educação Especial, em conformidade com a legislação vigente;
j) a necessidade de oportunizar que a família seja participante do processo, podendo se envolver no planejamento das atividades a serem desenvolvidas, cabendo-lhe a responsabilidade por diversas tarefas que irão contribuir para a aprendizagem do/a aluno/a;
k) o imperativo de possibilitar ao/à aluno/a as garantias que asseguram a sua permanência e desenvolvimento biopsicossocial na unidade de ensino na qual está matriculado/a.

RESOLVE:
Art. 1º A presente Instrução Normativa (IN) dispõe sobre os procedimentos de adaptações/adequações curriculares e monitoramento de alunos/as público alvo da educação especial e/ou com NEE que, em decorrência de deficiência, transtornos funcionais específicos ou alguma limitação transitória ou permanente, necessitem de acompanhamento/adequações específicos diante de sua condição.

§1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º Poderão ainda fazer jus às adaptações curriculares, os alunos/as que apresentarem algum outro tipo de necessidade educativa específica como os transtornos funcionais específicos da aprendizagem como: transtorno de leitura (dislexia), transtorno de escrita (disgrafia/disortografia), inabilidades matemáticas (discalculia) e transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) ou outra condição limitante da aprendizagem.

§3º A avaliação do/a aluno/a deverá ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, levando em conta aspectos biopsicossociais e tendo como base:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
III - a limitação no desempenho de atividades; e
IV - a restrição de participação.

CAPÍTULO I
Da Identificação e Encaminhamentos Iniciais

Art. 2º A identificação de alunos/as com deficiência e/ou NEE poderá ocorrer das seguintes formas:

I - na matrícula: quando o/a próprio/a aluno/a ou a família apresentam a demanda à unidade de ensino por auto declaração ou com documentação comprobatória;

II - por identificação: quando os profissionais atuantes na unidade de ensino ou nas Gerências Regionais (GR) perceberem aspectos característicos;

III - por documentação: quando um profissional ou instituição especializada emite documento que especifique ou ateste.

§1º No caso do inciso I, a unidade de ensino deverá registrar no sistema de matrícula a deficiência de acordo com o informado pela família tendo, esta família, o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar documentação comprobatória a fim de manter tal registro no sistema.

§2º No caso do inciso II é necessário que a família seja notificada formalmente por meio do formulário específico de encaminhamento para instituição especializada a fim de que o/a aluno/a seja avaliado por profissionais qualificados.

CAPÍTULO II
Do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI)

Art. 3º O Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) é um instrumento vivo, flexível e constitui-se num roteiro de identificação, avaliação e intervenção pedagógica assertiva personalizada a ser aplicado na Sala Comum para o/a aluno/a público alvo da educação especial e/ou com NEE, utilizado para possibilitar o favorecimento de sua aprendizagem e consequente escolarização.

Art. 4º Para a elaboração do PDI considera-se as competências e potencialidades dos/as alunos/as tendo como referência a matriz curricular, o que significa para tais igualdade de oportunidades educacionais e promove a educação inclusiva, na perspectiva de uma unidade de ensino para todos.

Art. 5º A elaboração do PDI é uma ação pedagógica compartilhada entre professores, equipe da gestão escolar e família, os quais se responsabilizam pela avaliação, elaboração, implementação e monitoramento dos processos de ensino e aprendizagem do/a aluno/a.
Art. 6º O PDI é um documento comprobatório de escolaridade e deve compor obrigatoriamente a pasta individual do/a aluno/a, devendo ser elaborado desde o início da sua vida escolar ao ingressar na unidade de ensino, ficando acessível para todos os envolvidos.

I - o PDI deve ser elaborado no início de cada ano letivo ou até 30 (trinta) dias após o ingresso do/a aluno/a na Unidade de Ensino e contar com a participação de todos os professores atuantes na turma do/a aluno/a, da equipe responsável pela gestão escolar e da família, devendo ser avaliado/replanejado ao término de cada unidade didática, ou antes desse período quando necessário;

II - a gestão escolar deverá disponibilizar, no início do ano letivo, para cada professor uma cópia do PDI do ano anterior (se houver) de cada aluno/a ou até 30 (trinta) dias após o ingresso do/a aluno/a na Unidade de Ensino, após elaboração conjunta, conforme inciso I deste artigo;

III - em caso de transferência do/a aluno/a, a cópia do PDI deverá ser anexada ao documento de transferência, mesmo estando na Educação Infantil (atestado de transferência).

§1º O PDI é composto por formulários que fazem parte do cotidiano escolar:

a) registro do percurso do/a aluno/a no processo de construção do conhecimento (diagnóstico inicial e pareceres) que estão dispostos no Diário de Classe;
b) formulário do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) no qual os professores se basearão para elaborar e organizar as necessidades principais do/a aluno/a/a por meio dos aspectos dispostos no documento. Este instrumento possui campo para a descrição das estratégias e adequações necessárias ao acesso às aprendizagens (modelo no Anexo 1, disponível no site oficial da SMED);
c) formulário do Pacto com a Família (modelo no Anexo 2, disponível no site oficial da SMED).

§2º Nos Diários de Classe da Educação Infantil será efetuado o registro das aprendizagens e no Portfólio as atividades realizadas com parecer descritivo dos avanços conquistados pelo/a aluno/a após estratégias e adequações realizadas para o alcance da aprendizagem.

§3º Nos Diários de Classe dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental constará no campo específico o parecer descritivo dos avanços conquistados pelo/a aluno/a após estratégias e adequações realizadas para o alcance da aprendizagem.

§4º Para os Diários de Classe dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), além do registro da sua identificação (se, o/a aluno/a faz parte do público-alvo da educação especial e se faz AEE) é necessária no registro de frequência do/a aluno/a, a notificação das suas faltas identificando as especificidades das ausências, como também um parecer descritivo dos avanços conquistados pelo/a aluno/a após estratégias e adequações realizadas para o alcance da aprendizagem que poderá ser anexado ou registrado no campo "Observações").

§5º A assiduidade do/a aluno/a/aluna, público-alvo desta IN, segue os critérios da Lei 13.803/2019, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei 9.394/96) e obriga os estabelecimentos de ensino a notificarem o Conselho Tutelar nos casos em que o/a aluno/a faltar 30% a mais do que o número de faltas permitido por lei.

Art. 7º O formulário modelo do PDI (Anexo 1, disponível no site oficial da SMED) está estruturado em Formato Excel, de modo a orientar o olhar e facilitar o preenchimento pelos profissionais da educação que atuam na respectiva Unidade de Ensino e estão relacionados ao/à aluno/a, conforme inciso I do artigo 4º desta IN.

Art. 8º Para preencher o formulário deve-se observar o/a aluno/a mediante os aspectos do desenvolvimento humano, podendo ser utilizado o momento da Atividade Complementar (AC) ou utilizando plataformas interativas ou de compartilhamento de arquivos para discutir as decisões entre os pares:

I - dados do/a aluno/a com a identificação da NEE e suas características mais recorrentes (incluindo diagnósticos e encaminhamentos anteriores; comorbidades relevantes; se faz medicação de uso contínuo; dependência/autonomia no contexto familiar/escolar/organizacional; frequência atual ou passada a serviços de apoio), resultado das entrevistas realizadas pela equipe gestora na reunião com os pais;

II - observação sistematizada através de "aspectos do desenvolvimento humano" com marcação de sinalização para pensar estratégias que viabilizem a saída da Zona de Desenvolvimento Real ou Inicial, para avanços desejados e planejados, trabalhando aspectos correlatos à Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP) com foco no potencial do aluno/a em todos os aspectos definidos pelos professores, para desenvolvimento do/a aluno/a e o alcance das aprendizagens desejadas.

III - ao final de cada unidade didática, deverá ser realizado o registro dos avanços alcançados e das demandas identificadas junto ao/à aluno/a (implicações da necessidade específica em relação à aprendizagem - acalculia, memória, entre outros; limitações encontradas em outros níveis de ensino e/ou serviços de apoio; componentes curriculares em que tem mais dificuldade; retenções ou adaptações na temporalidade anterior; experiências negativas anteriores no ensino);

IV - deve as ações/estratégias pedagógicas adequadas conforme orientações para cada tipo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de necessidade específica: adequações curriculares com flexibilização de conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos didáticos (material pedagógico adaptado e tecnologias assistivas, como utilização de textos ampliados, lupas ou outros recursos especiais) e formas de avaliação diferenciadas, quando for o caso.

Art. 9º O compartilhamento de estratégias, as discussões sobre as dificuldades e a proposição de soluções conjuntas baseadas em cada caso, deverão constar na pauta das reuniões periódicas do AC. Quando necessário, o/a representante da Comissão de Inclusão Educacional (CIE) da respectiva Gerência Regional (GR), poderá participar das discussões na Unidade de Ensino, não esquecendo da participação do responsável familiar que, a cada avaliação deve ter ciência dos avanços, uma vez que alguns dos compromissos são divididos no Pacto com a Família.

Art. 10 A partir da estruturação do PDI deverão ser organizadas as adaptações curriculares pertinentes ao/à aluno/a, de acordo com o componente curricular e devem ser descritas no Formulário do Pacto com a Família, apresentadas e discutidas entre os professores, para entendimento do processo, também com a família, para que se comprometa com o projeto educativo do/a aluno/a.

Art. 11 Todas as ações desenvolvidas deverão ser registradas em documento próprio, com ciência dos envolvidos, num processo de acompanhamento do/a aluno/a em que constem as informações referentes à situação e as responsabilidades dos envolvidos.

Art. 12 Ao longo do período letivo a gestão escolar manterá na pasta individual do/a aluno/a os registros de todas as atividades e adaptações curriculares realizadas pelos professores de cada aluno/a, para que, ao término do ano letivo, se tenha elaborado/construído um memorial do que foi feito pela Unidade de Ensino, objetivando sua inclusão e permanência exitosa.

Parágrafo único. Caso, por falta de informações da vida escolar anterior do aluno/a, não seja possível construir o PDI em sua totalidade, isso não será impedimento para a oferta das adaptações/adequações curriculares previstas nesta IN.

CAPÍTULO III
Das Adaptações Curriculares

Art. 13 As adaptações/adequações curriculares são respostas educativas que devem ser dadas pelo sistema educacional, de forma a favorecer a todos/as os/as alunos/as e, dentre estes, os que são público alvo da Educação Especial e/ou os que apresentam necessidades educacionais específicas, de tal forma a propiciar espaços de múltiplas convivências, de conhecimentos e trocas variadas, diferentes linguagens, identidades, socialização, aprendizagens e desenvolvimento da autonomia de todos os alunos/as, podendo ser realizadas de duas formas:

I - adaptações Curriculares de Pequeno Porte;

II - adaptações Curriculares de Grande Porte.

Art. 14 As adaptações e/ou adequações devem ser consideradas conforme as especificidades apresentadas pelo/a aluno/a no contexto da sala de aula, evitando generalizações por deficiência.

Art. 15 No caso de alunos/as com altas habilidades/superdotação, as adaptações curriculares podem incorporar programa de estudos acelerados flexíveis no ritmo, tarefas e/ou áreas de conhecimento; bem como enriquecimento e diversificação dos conteúdos com ampliações curriculares verticais (área específica) e/ou horizontais (interdisciplinares).

Art. 16 As adaptações/adequações curriculares para alunos/as com necessidades educacionais específicas, com deficiência intelectual e/ou transtorno global de desenvolvimento (TGD), devem ser particularmente detalhadas, para que se possa decidir sobre a flexibilização curricular e/ou certificação diferenciada.

Art. 17 Sempre que se justificar, pelo princípio da equidade, será conferido aos/às alunos/as em sala de aula o direito não somente ao uso de tecnologia assistiva e/ou recursos físicos relacionados a sua necessidade (canetas especiais, reglete/punção, sorobã ou ábaco, lupa, calculadora falante, computador, leitor de tela, entre outros), como também os profissionais de apoio que se fizerem necessários.

Art. 18 As Tecnologias Assistivas, bem como os recursos didáticos e pedagógicos que eliminem barreiras no processo de ensino e aprendizagem, devem ser incorporadas ao cotidiano escolar da sala comum.

Art. 19 Os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) que atuam nas unidades de ensino públicas municipais ou nas Instituições Especializadas parceiras da SMED deverão apoiar na elaboração do PDI, realizar atividades formativas voltadas para a temática da Educação Inclusiva, compartilhar instruções, orientações, tecnologias assistivas, recursos didáticos e pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento pedagógico do/a aluno/a.

Seção I
Das Adaptações de Pequeno Porte

Art. 20 As adaptações/adequações curriculares de pequeno porte se constituem de modificações no currículo regular, são realizadas a partir do PDI do/a aluno/a e são realizadas pelo professor no planejamento de suas atividades constituindo-se de pequenos ajustes dentro do contexto cotidiano da sala de aula. (Anexo 1, disponível no site oficial da SMED)

Seção I
Das Adaptações de Grande Porte

Art. 21 A implementação das adaptações/adequações curriculares de grande porte visam o melhor aproveitamento e enriquecimento da escolaridade sendo sempre precedidas de uma criteriosa avaliação do/a aluno/a devendo considerar:

I - a real necessidade do/a aluno/a;

II - a relação entre o nível de competência curricular do/a aluno/a e a proposta curricular regular;

III - o caráter processual do desenvolvimento humano e da aprendizagem, permanecendo aberto para subsequentes alterações nas decisões tomadas.

Art. 22 As adaptações/adequações curriculares de grande porte serão utilizadas quando houver discrepância entre suas necessidades e as exigências do currículo regular, à medida que se amplia a complexidade das atividades acadêmicas, no avanço da escolarização.

Art. 23 As adaptações/adequações de grande porte acontecem dentro de 02 (duas) instâncias:

I - adaptações/adequações de caráter Pedagógico (modelo no Anexo 1, disponível no site oficial da SMED);

II - adaptações/adequações de caráter Técnico-político-administrativo.

a) criar condições físicas, ambientais e materiais para o/a aluno/a dentro da Unidade de Ensino;
b) propiciar os melhores níveis de comunicação e interação com as pessoas com as quais convive na comunidade escolar;
c) favorecer a participação nas atividades escolares;
d) propiciar o mobiliário específico necessário;
e) adquirir equipamentos e recursos materiais específicos necessários;
f) adaptar materiais de uso comum em sala de aula;
g) adotar formas de comunicação alternativa para os/as alunos/as impedidos de comunicação oral (no processo de ensino-aprendizagem e na avaliação);
h) fornecer formação continuada dos professores e demais profissionais da educação;
i) efetivar ações que garantam a interdisciplinaridade e a transetorialidade;

Art. 24 As adaptações/adequações curriculares realizadas pelos professores devem ser entregues à Coordenação Pedagógica em até 15 (quinze) dias após o AC por meio de documento digital e/ou impresso.

CAPÍTULO IV
Do Monitoramento

Art. 25 A partir da elaboração do PDI, o monitoramento do desenvolvimento pedagógico do/a aluno/a se dará de forma sistemática compreendendo as seguintes ações:

I - verificação e registro em formulário próprio (modelo no Anexo 3, disponível no site oficial da SMED) ao término de cada Unidade Didática;

II - verificações individualizadas e/ou coletivas com os professores e coordenadores pedagógicos com registro em formulário próprio (modelo nos Anexos 4 e 5, disponíveis no site oficial da SMED);

III - com base nas informações recebidas durante o atendimento inicial, serão realizados encontros, buscando, em conjunto, estratégias de ensino e de aprendizagem, além de adaptações/adequações curriculares que se façam necessárias;

IV - quando necessário, elaborar as adaptações/adequações curriculares pertinentes às áreas do conhecimento. As adaptações/adequações curriculares deverão ser realizadas em cada Unidade Didática;

V - acompanhamento do processo em cada Unidade de Ensino pela respectiva GR tendo como base os modelos nos Anexos 4 e 5, disponíveis no site oficial da SMED;

VI - monitoramento de todo o processo junto às GR pela Coordenadoria de Inclusão Educacional e Transversalidade/Gerência de Currículo/Diretoria Pedagógica/Secretaria Municipal da Educação;

VII - registro no Sistema de Monitoramento e Avaliação (SMA) de acordo com os procedimentos estabelecidos pela SMED;

Art. 26 Os professores poderão conceder apoio educacional complementar ou suplementar agendado com os/as alunos/as cujas especificidades dificultem o acompanhamento regular dos conteúdos programáticos. O apoio educacional complementar/suplementar deverá constar no planejamento do professor e ocorrer no dia da reserva de carga horária.

Art. 27 Os professores deverão emitir um parecer descritivo ao término de cada Unidade Didática para cada aluno/a, constando as seguintes informações:

I - avanços do/a aluno/a na Unidade: essa informação deve contemplar não somente os avanços no processo de aquisição de conhecimentos escolares, como também em outros aspectos relativos à aprendizagem de maneira em geral, de sociabilidade, amadurecimento intelectual, social e outros;

II - dificuldades ou retrocessos: essa informação pode estar associada às dificuldades e aos retrocessos característicos da especificidade atual ou eventual do/a aluno/a, como também àquelas que poderão ocorrer por fatores diversos, relacionados ou não ao quadro original, ao longo de seu processo formativo.

Art. 28 Caso o/a aluno/a não tenha atingido as competências mínimas para aprovação, após a realização de todas as adaptações/adequações curriculares possíveis de serem realizadas pelos professores, considerando suas capacidades, potencialidades e temporalidade, o mesmo poderá ser reprovado e repetir o(s) componente(s) curricular(es), desde que sejam anexadas todas as ações

adotadas mediante explanação técnica com comprovações do não sucesso.

CAPÍTULO V
Do Apoio da Coordenação Pedagógica Regional

Art. 29 A Coordenação Pedagógica Regional, considerando os limites de sua capacidade operacional e competência, auxiliará as Unidades de Ensino nas adequações de materiais e instrumentos, bem como na preparação e/ou encaminhamento para as alterações necessárias.

§1° As adequações deverão ser realizadas pelos professores com apoio da equipe gestora da Unidade de Ensino, preferencialmente da Coordenação Pedagógica;

§2° Quando houver a necessidade de adequação de material, de qualquer atividade formativa ou de acompanhamento in loco de técnicos da Coordenadoria de Inclusão Educacional e Transversalidade, a Unidade de Ensino deverá encaminhar a solicitação para sua respectiva GR, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Disposições Finais

Art. 30 A presente IN entra em vigor depois de aprovada e cumpridas as formalidades legais ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 31 Os casos omissos deverão ser analisados pela Secretaria Municipal da Educação de Salvador.

PORTARIA Nº 258/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente e considerando as irregularidades apontadas na execução do Termo de Colaboração nº 110/2019, de acordo com os autos do Processo nº 2237/2020, na forma do disposto no art. 7º que trata das providências administrativas preliminares do Decreto nº. 25.802 de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art.1° Designar **Lourdes de Fátima Santos Pinto,** matrícula nº 3.097.827, Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria 223/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, em virtude da Portaria GM/MS nº 188, de 03/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2); concede Autorização Temporária à razão social Empreendimentos Pague Menos S/A, CNPJ 06.626.253/0144-54 para realização de Testes Rápidos em conformidade a Resolução-RDC/ANVISA nº 377, de 28/04/2020 neste município.

RESPONSÁVEIS:

ANANDA LOPES DE OLIVEIRA
Nº CONSELHO: CRF/BA - 10957

Salvador, em 18 de dezembro de 2020

LUIZA CÔRTES MENDES
Diretora de Vigilância da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA

DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
5518/2019	RICARDO JORGE MATOS DA SILVA FILHO	1°
5529/2019	RUTE DOS SANTOS CONCEICAO	1°
5551/2019	CATIA DIAS RODRIGUES	1°
5561/2019	GLADYS SOUSA SAMPAIO	5°
5563/2019	ADRIANA BARRETO GASPAR	3°
5564/2019	ROSANA MARIA LANTYER OLIVEIRA	3°
5566/2019	MILENA LIMA SAID	1°
5568/2019	JULIANA SOARES CAVALCANTI	1°
5569/2019	DANIELA MIGUEZ COSTA GOMES	2°
5573/2019	JAQUELINE SOUSA SANTOS	1°
5598/2019	ROZEANA MATOS DE SANTANA	3°
5607/2019	LUIS AMERICO DOS SANTOS	1°
5608/2019	JACQUELINE KLEIDE CRUZ OLIVEIRA	1°
5654/2019	EDEIVERSON AMORIM DOS SANTOS	1°
5655/2019	JOSUE SOARES	7° E 8°
5727/2019	LUIZ ANTONIO FELISBERTO	1°
5739/2019	MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES BORGES	1°
5810/2019	TIAGO PEREIRA SEIXAS	1°
5825/2019	RENATA CARVALHO SOUZA	1°
5838/2019	EDNA MARIA TORRES MOLCAN	1°
5841/2019	GILDASIO DE SANTANA SOUZA	1°
5863/2019	PATRICIA SANTOS DE AZEVEDO	4° E 5°
5864/2019	MARIA DE JESUS	1°
5868/2019	ELIANA DA SILVA ALVES	1°
5869/2019	FABIA RASTELLY DE SOUSA FERRAZ	1°
5898/2019	ERICA LIMA DE QUEIROZ	1°
5899/2019	VALDA MARIA CHAGAS PINHO	4°
5954/2019	ANTONIO CARLOS COUTINHO SANTOS	3°
5955/2019	DAIANE SILVA SAMPAIO	1°
5984/2019	GILBERTO DOS SANTOS JUNIOR	1°
6029/2019	MARIA LUCIA GONCALVES DOS SANTOS	1°
6050/2019	LEONARDO DE SANTANA PEREIRA	1°
6094/2019	HELOISA HELENA SILVA DOS SANTOS	1°
6119/2019	ANDREA LINO OLIVEIRA	1°
6134/2019	VALDICE CHABY ROCHA	1°
6136/2019	GRACA MARIA SANTOS MOTA	1°
6140/2019	CRISTIAN O BENEVIDES SANCHES LEAL	3°
6141/2019	VERA LUCIA CAETANO DOS SANTOS	5°
6147/2019	DANILO VIEIRA JANDIROBA	1°
6151/2019	JAILTON DA CONCEICAO GRIMALDI	1°
6160/2019	LAUDICEIA MARQUES DE BRITO	1°
6162/2019	VANESSA DA COSTA FERREIRA	1°
6166/2019	ADRIANA CORREIA DOS SANTOS	1°
6171/2019	PATRICIA MESSIAS DOS SANTOS SANTANA	1°
6193/2019	RAILZA DE ABREU ARAUJO	1°
6194/2019	MARIANE TEIXEIRA DANTAS FARIAS	1°
6195/2019	MARCELO FARIA MATOS	1°
6197/2019	TATIANA DE O BERNARDO DA CUNHA MATOS	1°
6199/2019	SANDRA ALVES DE LIMA SOUZA	2°
6201/2019	LADIJANE ESEQUIEL DOS SANTOS ROSA	1°
6202/2019	GABRIELA CABRAL ARAUJO DOS SANTOS	1°
6203/2019	MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA BAHIA	1°

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 18 de dezembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 044/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei federal nº 8069/90 e no Decreto nº 11.523/96, e em conformidade com a Assembleia Geral Ordinária nº 341 do CMDCA, realizada no dia 16 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as instituições que se encontram com certificados válidos.

002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	11/03/2022
004/92	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR - APAE SALVADOR	20/06/2022
013/92	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	20/10/2021
014/92	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15/10/2021
020/92	ORGANIZAÇÃO DE AUXILIO FRATERNO - OAF	14/05/2021
023/92	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - OICD	25/02/2021
028/92	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR - AASMOS	12/05/2021
036/92	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	13/09/2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	11/03/2022
039/92	CENTRO ESPÍRITA CAVALEIROS DA LUZ	26/02/2021
041/92	LAR DA CRIANÇA	01/03/2021
044/92	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - APMS	25/05/2021
045/92	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLERISTON ANDRADE - CECOM	11/03/2022
050/92	CLUBE DE MÃES DA JAQUEIRA CAPELINHA DE SÃO CAETANO - CRECHE ESCOLA TIA MARIA	17/06/2021
063/92	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA - ICB	25/02/2021
073/92	VIDA - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO	18/06/2021
079/92	GRUPO SILOÉ	10/03/2021
086/92	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	22/06/2021
094/92	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	10/07/2021
130/92	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	11/12/2021
137/92	LAR FABIANO DE CRISTO - CASA EUGÊNIA	25/06/2022
177/93	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC	11/12/2021
195/93	FUNDAÇÃO DOM AVELAR BRANDÃO VILELA - CENTRO DE FORMAÇÃO CRISTO É VIDA	01/03/2021
226/98	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC/BA	18/06/2021
230/95	LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	20/03/2022
232/95	LAR IRMÃ BENEDITA CAMURUGI	01/03/2021
235/97	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO ILÊ AIYÊ	29/03/2021
240/97	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	25/02/2021
242/97	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS	20/02/2021
259/98	INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION	20/10/2021
261/98	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTE AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA - APADA	14/05/2021
263/98	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EQUOTERAPIA - ABAE	15/10/2021
266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI	17/06/2021
269/98	INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA	22/12/2021
275/98	INSTITUTO GUANABARA - I.G	11/03/2022
282/99	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETE	22/06/2021
309/99	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FONTE DE LUZ	22/06/2021
311/99	SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA SÃO ROQUE E CLUBE DE MÃES	14/05/2021
317/99	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	11/12/2021
320/99	AÇÃO SOCIAL DAS ANCILAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ	01/04/2021
331/00	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PROFESSORA HELENITA GOMES PEREIRA DE ASSIS	22/06/2021
340/00	ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL - APAS	20/10/2021
366/00	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA - ACEF	24/01/2021
371/00	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR	17/06/2021
377/00	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	22/06/2021
380/00	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	19/05/2021
418/01	AVANTE - EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	01/03/2021
423/01	GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ	17/06/2021
425/01	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	11/03/2022
429/01	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILÊNCIO - AESOS	09/08/2022
473/02	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCAÇÃO ARTE E CIDADANIA - ABEAC	14/05/2021
487/03	AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA LESTE	20/10/2021
500/03	PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20/03/2022
505/03	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	18/02/2021
509/03	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE TIA ALDA	19/04/2021
514/03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE	01/04/2021
519/03	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA	11/03/2022
542/04	ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR	07/09/2022
544/04	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	10/07/2021
547/04	FUNDAÇÃO BRADESCO	22/06/2021
550/04	ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL-BAHIA - AACB	11/12/2021
569/05	ASSOCIAÇÃO IRMÃS TERZIÁRIAS FRANCESCANAS REGULARES DE TODOS SANTOS	19/03/2021
589/05	CAASAH CASA DE APOIO AO PORTADOR DO VÍRUS HIV A	10/04/2021
595/05	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP	10/05/2021
602/05	CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CIDE	22/06/2021
603/05	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO	13/12/2021
627/07	INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE	10/04/2021
635/08	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	19/03/2021

002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	11/03/2022
640/08	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL - IRIS	19/03/2021
647/08	SAFERNET BRASIL	15/10/2021
650/08	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM	15/01/2021
679/09	FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES - FLEM - CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	22/06/2021
683/09	INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - ISBET	11/03/2022
686/09	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO	18/06/2021
688/09	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA BAHIA	23/06/2022
690/09	AGÊNCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABDS	11/12/2021
705/10	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	13/12/2021
706/10	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PERNAMBUÉS	21/06/2021
714/10	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - BRASIL	10/07/2021
717/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS - SCA	22/06/2021
721/10	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM GUISSANI	12/08/2021
722/10	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPOS DA PAZ- LAR VIRGÍNIA CÉLIA	23/05/2021
723/10	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	12/03/2021
725/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	20/10/2021
729/10	INSTITUTO DE ESPORTE, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL - IECIS	22/06/2021
731/10	INSTITUTO BOM ALUNO DA BAHIA - IBABA	21/03/2021
732/10	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA - IDSPM	10/07/2021
733/10	ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL	22/06/2021
735/10	GRUPO DE APOIO E BUSCA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE (INTER-APOIO)	13/12/2021
748/11	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃO AMIGA - IMA	11/03/2021
749/11	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	13/09/2022
753/11	INSTITUTO FAMÍLIA TELÊMACO SOLIDARIEDADE	20/03/2022
754/11	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA	22/06/2021
755/11	MINISTÉRIO DA COM PAIXÃO	19/11/2021
761/11	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ	11/12/2021
772/11	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE	22/06/2021
773/11	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA VIVER BEM DE PIRAJÁ	22/06/2021
777/11	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS - AMACA	19/03/2021
784/12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA CLIPS ACADEMIA-ACCA	11/12/2021
785/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA-BA	19/11/2021
786/12	INSTITUTO PROFESSORA HAMILTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	22/06/2021
798/12	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DOS PONTES	22/06/2021
800/12	CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DA VIDA PADRE EZEQUIEL RAMIN - CAPDEVER	12/08/2021
813/12	ESPORTE CLUBE VITÓRIA	11/12/2021
815/13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	15/10/2021
818/13	ASSOCIAÇÃO ADONAI MATA ESCURA-CENTRO NOVA SEMENTE	01/03/2021
823/13	JUNIOR ACHIEVEMENT BAHIA - JÁ BAHIA	22/06/2021
831/13	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO - ASFHIC	22/06/2021
834/13	INSTITUTO EUVALDO LODI- NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA - IEL-BA	22/06/2021
835/13	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	20/02/2021
836/13	SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ALABÊ	14/05/2021
837/13	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	01/04/2021
838/13	INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	19/03/2021
841/14	GRUPO ALERTA PERNAMBUÉS - GAP	14/05/2021
843/14	CLUBE DE MÃES RENASCER	22/06/2021
849/14	INSTITUTO PEDRO BARBOSA	22/06/2021
851/14	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO- ACL	10/07/2021
855/14	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	15/10/2021
856/14	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	13/02/2021
857/15	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ALEGRIA DO MESTRE CANJIQUINHA E MESTRE ROQUE	22/06/2021
861/15	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CAPOEIRA APRENDENDO A VIVER - ABCAV	24/03/2021

002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	11/03/2022
864/15	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	09/08/2022
866/15	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS - ASF	13/12/2021
869/15	CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL NORDESTE III	17/06/2021
873/15	CENTRO COMUNITÁRIO DA IGREJA BATISTA CENTRAL DE PARIPE	15/10/2021
874/15	ASSOCIAÇÃO GATAS E GATOS TENN	22/06/2021
875/15	PROJETO MANDINGA - ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE EDUCAÇÃO, ARTES E ESPORTES	20/10/2021
882/16	MAPI - MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL	20/06/2022
884/16	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA DE CAPOEIRA E ARTE LEÃO DA TRIBO JUDÁ	17/06/2021
885/16	ASSOCIAÇÃO OMBRO AMIGO	20/06/2022
894/16	ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA	11/10/2022
896/16	ASSOCIAÇÃO CANTINHO AÇÃO DE AMOR	19/11/2021
903/17	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS	22/06/2021
905/17	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LAGOA DA COCISA E ADJACÊNCIA - AMALCA	22/06/2021
908/17	INSTITUTO FANFARRA	01/03/2021
912/17	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO	22/06/2021
915/17	ASSOCIAÇÃO ABRAÇO ÀS FAMÍLIAS PORTADORAS DE MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS-ABRAÇO	20/10/2021
916/17	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	22/06/2021
919/17	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS - EMGS	22/06/2021
920/17	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SEMEANDO A ESPERANÇA	22/06/2021
921/17	ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS DA BAHIA - AEEC	11/03/2022
924/17	GRUPO SOCIAL E CULTURAL RENASCER QUILOMBO DOS PEZÕES	13/12/2021
925/18	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE	20/03/2022
927/18	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	17/03/2021
930/18	ASSOCIAÇÃO PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISTA. PROJETO FAMA	17/03/2021
931/18	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DISTÚRBIOS DE COMPORTAMENTO - EVOLUÇÃO	10/03/2021
932/18	ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DA MASSARANDUBA	22/06/2021
933/18	PLAN INTERNATIONAL BRASIL - PIB	22/06/2021
934/18	CRECHE ESCOLA ORFANATO MÃE NILDETE	28/09/2022
936/18	ASSOCIAÇÃO PEQUENA FRATERNIDADE DE SALVADOR	22/06/2021
940/18	COLETIVOS DE ENTIDADES NEGRAS - CEN	13/09/2022
941/18	GRUPO DE ACOLHIMENTO AOS PRESOS EGRESSOS NO NORDESTE - GAPENE	11/03/2021
943/18	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA	19/04/2021
944/18	ATIVISMO E GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AGECC	28/03/2021
945/18	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBROM	17/05/2021
946/18	INSTITUTO VIVA INFÂNCIA	09/03/2021
947/18	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIA	28/03/2021
952/18	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA	08/06/2021
954/18	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PADRE JOSÉ PINTO	22/06/2021
955/18	CASA DE AUGUSTO OMOLU	22/06/2021
956/19	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BIG BLOCO DO GUETO	15/01/2021
957/19	GRUPO CULTURAL JUNINO FORRÓ DO ABC	15/01/2021
958/19	INSTITUTO CULTURAL KURUMIM	15/01/2021
959/19	INSTITUTO TIA CÉLIA	13/02/2021
960/19	GRUPO DE APOIO ÀS MULHERES POSITIVAS DE SALVADOR - GAMPS	13/02/2021
961/19	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA - ABEAC	19/03/2021
962/19	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CIDADÃS	19/03/2021
963/19	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA/ FAPEX- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUIDA E Á EXTENSÃO	19/03/2021
964/19	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E DESEMPREGADOS SEM TETO DO BRASIL	13/02/2021
965/19	ASSOCIAÇÃO CLUBE CARNAVALESCO FANTOCHES DA EUTERPE	13/02/2021
966/19	ASSOCIAÇÃO RESGATE	10/04/2021
967/19	PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SALVADOR	10/04/2021
968/19	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES HABITACIONAL JOANNES LESTE	14/05/2021
969/19	CENTRO CULTURAL EDSON SOUTO	10/07/2021
970/19	INSTITUTO STEVE BIKO	17/06/2021

002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	11/03/2022
971/19	INSTITUTO DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO BIO-PSICO SOCIAL	17/06/2021
972/19	ASSOCIAÇÃO UGO MEREGALLI	17/06/2021
973/19	ASSOCIAÇÃO SANTA BEATRIZ	17/06/2021
974/19	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ AMPARO SOCIAL	17/06/2021
975/19	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	15/10/2021
976/19	ASSOCIAÇÃO DE ALAGADOS III - CANTO DA PAZ	14/08/2021
977/19	CENTRO DE DIREITOS FRANCO PELEGRINI	17/06/2021
978/19	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ELOAR RAMAIANE	14/08/2021
979/19	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO	14/08/2021
980/19	ESCOLA PRIMEIROS PASSOS	11/09/2021
981/19	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RITA DURÃO	11/09/2021
982/19	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SAMBA DE RODA	19/11/2021
983/19	CLUBE DE MÃES DO JARDIM CRUZEIRO	19/11/2021
984/19	INSTITUTO DE ESPORTE CULTURAL DIAMANTES DA BAHIA	11/12/2021
985/19	CLUBE DE MÃES DE CALABETÃO	11/12/2021
986/19	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE ESCADA	11/12/2021
987/20	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA FONTE DA VIDA	11/03/2022
988/20	INSTITUTO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL	11/03/2022
989/20	CENTRO CULTURAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES - FÊNIX	18/06/2021
990/20	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA TEMPERO DE NEGRO	22/06/2021
991/20	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FAZ. GRANDE III	22/06/2021
992/20	CONSELHO DE MORADORES DAS BARREIRAS - COMOBA	17/01/2022
993/20	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGUAS CLARAS	22/06/2021
994/20	ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO	22/06/2021
995/20	ORGANIZAÇÃO DIREITO DE VIVER	22/06/2021
996/20	ASSOCIAÇÃO EMÍLIA MACHADO BAHIA	22/06/2021
997/20	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	22/06/2021
998/20	INSTITUTO DE MULHERES EM AÇÃO DE SALVADOR BAHIA	20/02/2021
999/20	INSTITUTO EDU MARIANO	04/03/2021
1000/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA	22/06/2021
1001/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	22/06/2021
1002/20	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL ARENA DO DIQUE	18/06/2021
1003/20	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA	22/06/2021
1004/20	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA TAMBORES DO ENGENHO	22/06/2021
1005/20	CARAVANA CULTURAL DOS ALAGADOS DE SALVADOR	22/06/2021
1006/20	ASSOCIAÇÃO A VOZ DO POVO COSME DE FARIAS	22/06/2021
1007/20	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA CHAPADA DO RIO VERMELHO - AMACRIV	26/02/2021
1008/20	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	22/06/2021
1009/20	INSTITUTO A MULHERADA	23/01/2021
1010/20	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ROSA DE SARON	24/01/2021
1011/20	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA ESPERANÇA DE ILHA AMARELA	24/01/2021
1012/20	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA UNIVERSIDADE DA RECONSTRUÇÃO ANCESTRAL E AMOROSA - UNIRAAM	14/02/2021
1013/20	CENTRO AVANÇADO DE EMPREENDEDORISMO DO NORDESTE DE AMARALINA (CAENA)	26/02/2021
1014/20	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG	22/06/2021
1015/20	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA - ICERBA	20/02/2021
1016/20	ASSOCIAÇÃO COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS CAIRU BAHIA	11/02/2021
1017/20	ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA SARAMANDAIA	20/02/2021
1018/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ ROMANA	25/02/2021
1019/20	INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PRÁTICAS ESPORTIVAS, CULTURAIS E SOCIAIS DA BAHIA	26/02/2021
1020/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VÓ FLOR	27/02/2021
1021/20	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA SWING DO PELÔ	03/03/2021
1022/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS CAJAZEIRAS VII	04/05/2021
1023/20	CENTRO CULTURAL E DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DA BAHIA	10/05/2021
1024/20	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA DO ESTADO DA BAHIA - ACDCPHEB	17/05/2021
1025/20	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA SÃO SALVADOR- ILÊ AXÉ OXUMARÊ	17/05/2021
1026/20	INSTITUTO BENEFICENTE FORÇA JOVEM POPULAR	24/05/2021
1027/20	ILÊ ASÉ OGUNJÁ OMIN INÃ	27/05/2021
1028/20	PROJETO TANGARÁ	11/06/2021
1029/20	ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL PONTOS DIVERSOS	09/06/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	11/03/2022
1030/20	INSTITUTO IASC BAHIA	22/06/2021
1031/20	ORGANIZAÇÃO RECREATIVA BOAVISTENSE DE FUTEBOL	22/06/2021
1032/20	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA SOCIAL - CAJAARTE	22/06/2021

Art. 2º Renovar automaticamente, as instituições que tem certificado a vencer de 16/12/2020 á 11/01/2021, devido recesso deste CMDCA.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 22 de dezembro de 2020.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 363/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 16799 2020 de 10/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental de Operação nº 2020-SEDUR/CLA/LO-06**, pelo prazo de 03 (três) anos, a **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A,** inscrita no CNPJ: Nº 09.625.762/0003-10 para **Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do empreendimento multiresidencial denominado - Residencial Pelourinho, enquadrado no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMC MV do Governo Federal**, localizado na Rua Viver Salvador, nº 924, loteamento Gleba B, Areia Branca, Salvador - BA, com vazão média de 3,78l/s, sob Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000) 12°51'01.58"S, 38°21'25.95"O; 12°50'57.35"S, 38°21'22.85"O; 12°50'57.35"S, 38°21'20.83"O; 12°50'54.92"S, 38°21'21.01"O; 12°50'54.41"S, 38°21'20.76"O; 12°50'52.67"S, 38°21'24.54"O;12°50'51.37"S, 38°21'23.95"O; mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:
I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
II. Elaborar e implementar Plano de Afugentamento de Fauna, para trecho em Remanescentes de Mata Atlântica - RMA, devendo recompor toda área degradada. Sob hipótese alguma, poderá ser realizada a Supressão de Vegetação sem autorização prévia do órgão ambiental competente. Apresentar, após a implantação do emissário de lançamento dos efluentes tratados, relatório consubstanciado dos procedimentos realizados, registros fotográficos e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
III. Implementar o Plano de operação e manutenção da ETE - Estação de Tratamento de Efluentes, devendo apresentar, semestralmente após o início da operação da ETE, relatório comprobatório da sua execução, consubstanciado com os laudos das análises dos parâmetros físico-químicos do item 7. Monitoramento, registros da realização dos procedimentos de segurança e comprovantes do descarte do lodo;
IV. Realizar o ajardinamento da ETE - Estação de Tratamento de Efluentes, de modo a contribuir para minimização dos odores, utilizando-se especialmente de espécies nativas do Bioma de Mata Atlântica. Apresentar, semestralmente, os relatórios da execução e monitoramento do plantio realizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
V. Apresentar, semestralmente, os relatórios da execução das recomendações da Declaração de Dispensa de Outorga para fins de lançamento de efluentes emitida pelo Inema - Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, devendo obedecer os padrões de lançamento do corpo receptor da Resolução Conama n° 430/2011;
VI. Solicitar à SEDUR, quando da entrega da responsabilidade da ETE a terceiros, a Transferência da Titularidade da Licença Ambiental.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 361/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 9648 / 2019 em 21/02/2019 referente à Autorização Ambiental nº. **2020-SEDUR/CLA/AA-19,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Autorização Ambiental** pelo prazo de 02 (dois) anos, à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER** inscrita no CNPJ nº 13.595.251/0001-08 com sede na Avenida Edgard Santos, Narandiba, Salvador-Ba, **Reurbanização Integrada na Comunidade da Vilamar, Novos Alagados, Enseada do Cabrito, Lobato (conforme Lei Municipal 9.278/2017)**, perfazendo uma área total de 3,036 ha, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12° 54' 38.78" S / 38° 28' 51.34" O: 12° 54' 38.26" S / 38° 28' 51.50" O; 12° 54' 36.62" S / 38° 28' 52.12" O; 12° 54' 35.69" S / 38° 28' 52.48" O; 12° 54' 35.68" S / 38° 28' 52.78" O; 12° 54' 35.17" S / 38° 28' 53.07" O; 12° 54' 34.34" S / 38° 28' 53.76" O; 12° 54' 33.36" S / 38° 28' 54.72" O; 12° 54' 32.72" S / 38° 28' 55.47" O; 12° 54' 32.53" S / 38° 28' 55.42" O; 12° 54' 32.54" S / 38° 28' 54.93" O; 12° 54' 32.36" S / 38°28' 53.62" O; 12° 54' 32.23" S / 38° 28' 53.48" O; 12° 54' 31.55" S38° 28' 52.89" O; 12° 54' 31.29" S / 38° 28' 52.63" O; 12° 54' 31.36" S / 38° 28' 52.44" O; 12° 54' 30.66" S / 38° 28' 51.50" O; 12° 54' 30.26" S / 38° 28' 50.36" O; 12° 54' 30.08" S / 38° 28' 49.51" O; 12° 54' 29.63" S / 38° 28' 48.91" O; 12° 54' 31.32" S / 38° 28' 48.36" O; 12° 54' 32.05" S / 38° 28' 45.80" O; 12° 54' 33.96" S / 38° 28' 46.37" O; 12° 54' 33.61" S / 38° 28' 47.72" O; 12° 54' 33.46" S /38°28' 48.96" O; 12° 54' 34.95" S / 38° 28' 49.98" O; 12° 54' 36.46" S / 38° 28' 49.90" O; mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida no projeto que venha a alterar a condição original licenciada, causando interferências e novos impactos, deverá ser previamente informada e aprovada pela SEDUR;

II. Apresentar, durante a realização das obras, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após cada período de 6 (seis) meses da data de publicação desta Portaria, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

III. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de construção e/ou demolição, devendo priorizar sempre que possível a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010 e regulamento. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

IV. O requerente não deverá dispor os resíduos sólidos e os da construção civil em áreas não licenciadas, ou em corpos hídricos, na superfície do terreno ou em depósitos a céu aberto;

V. Utilizar material de empréstimo, exclusivamente de jazidas comerciais devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mantendo Relatório Comprobatório com a localização das jazidas e áreas de bota-fora utilizadas, priorizando o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

VI. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;

VII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18 e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações nele existente;

VIII. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado aos operários da obra, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência para Elaboração do PEA, disponível no site desta SEDUR;

IX. Apresentar, semestralmente, durante o período das obras, Relatório de Monitoramento de Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

X. Caso seja necessária a supressão de indivíduos arbóreos, o requerente deverá protocolar solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, junto a esta SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva ASV;

XI. Somente iniciar a obra após a emissão da Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial, ou equivalente, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva Autorização;

XII. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza, diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos existentes, e em seus afluentes, gerados no canteiro de obras e instalações de apoio;

XIII. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos em locais não autorizados, conforme plano auxiliar apresentado, em cumprimento as condicionantes previstas nesta Autorização;

XIV. Adotar medidas de controle de processos erosivos e material particulado no ar, durante as obras, devendo apresentar semestralmente, Relatório de implantação das medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XV. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;

XVI. A empresa deverá adotar as recomendações constantes nas Carta de Viabilidade para os Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (038VT/18), emitida pela EMBASA;

XVII. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);

XVIII. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;

XIX. Adotar as recomendações existentes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, quando emitido pela LIMPURB;

XX. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Projeto Paisagístico para o entorno imediato da área de intervenção, incluindo obrigatoriamente a integração com as áreas verdes existentes, priorizando o plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica conforme diretrizes constantes no Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, promovendo o adensamento arbóreo na área de intervenção, com o intuito de recuperar a área degradada por escavação, adotando medidas recuperadoras dos resultados das escavações a serem efetuadas, priorizando a arborização das calçadas, que deverá ser executado por profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional;

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **013/2014**, expedida em 31 de Janeiro de 2017, processo nº **65.524/2013** SUCOM, em nome de **SÃO CONRADO EMPREENDIMENTOS LTDA**.
Origem do TRANSCON: Fazenda Santa Cruz remanescente - PR0.097/2002 - SEPLAM
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área:4,61m² (quatro metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 65.524/2013 SUCOM
Localização: ALAMEDA PÁDUA 4.667 - PITUBA - LOTE 01 - SALVADOR - BA
Área:4,61m² (quatro metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00 m² (zero metro quadrado)

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **003/2016**, expedida em 08 de Novembro de 2016, processo nº **44.229/2015** SEDUR, em nome de **FERREIRA FERRAZ INCORPORAÇÕES LTDA**.
Origem do TRANSCON: FAZENDA ITAPUÃ - 0.869/1991 - GAB. PREFEITO - 285.105,25m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 30.063,16m² (trinta mil, sessenta e três metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 44.229/2015 SEDUR
Localização: AV. TANCREDO NEVES 1.033 - CAMINHO DAS ÁRVORES
Área: 4.043,30m² (quatro mil e quarenta e três metros quadrados e trinta centímetros quadrados)
Saldo de TRANSCON
Área: 26.019,86m² (vinte e seis mil e dezenove metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados)

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **004/2016**, expedida em 17 de Fevereiro de 2017, processo nº **73.160/2015** SEDUR, em nome de **N2 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**.
Origem do TRANSCON: Fazenda Santa Cruz remanescente - PR0.097/2002 - SEPLAM
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 260.91m² (duzentos e sessenta metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 73.160/2015 SEDUR
Localização: RUA BELO HORIZONTE 253 - BARRA
Área: 250,71m² (duzentos e cinquenta metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados)
Saldo de TRANSCON
Área: 10,20m² (dez metros quadrados e vinte centímetros quadrados)

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **006/2016**, expedida em 22 de Maio de 2017, processo nº **21.036/2016** SEDUR, em nome de **SPE EMPRESARIAL ALPHAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.
Origem do TRANSCON: FAZENDA ITAPUÃ - 0.869/1991 - GAB. PREFEITO - 285.105,25m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 401,22m² (quatrocentos e um metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 21.036/2016 SEDUR
Localização: AV. LUIS VIANA - QUADRA CS01 , LOTE 04 - APLAVILLE
Área: 401,22m² (quatrocentos e um metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00 m² (zero metro quadrado)

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **007/2016**, expedida em 23 de Janeiro de 2017, processo nº **261/2016** SEDUR, em nome de **BELLAVIDA 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**.
Origem do TRANSCON: Fazenda Santa Cruz remanescente - PR0.097/2002 - SEPLAM
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 260,79m² (duzentos e sessenta metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 261/2016 SEDUR
Localização: TRV MARECHAL ANDRÉA S/N - LOT. CIDADE DA LUZ - PITUBA
Área: 260,79m² (duzentos e sessenta metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00 m² (zero metro quadrado)
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário
LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **008/2016**, expedida em 21 de Março de 2017, processo nº **15.391/2016** SEDUR, em nome de **AZINUNES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
Origem do TRANSCON: FAZENDA ITAPUÃ - 0.869/1991 - GAB. PREFEITO - 285.105,25m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 3.526,80m² (três mil e quinhentos e vinte e seis metros quadrados e oitenta centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 15.391/2016 SEDUR
Localização: ESTRADA DO CURRALINHO S/N - BOCA DO RIO
Área: 3.526,80m² (três mil e quinhentos e vinte e seis metros quadrados e oitenta centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00 m² (zero metro quadrado)

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **009/2016**, expedida em 11 de Janeiro de 2017, processo nº **33.884/2016** SEDUR, em nome de **DUETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**
Origem do TRANSCON: Fazenda Santa Cruz remanescente - PR0.097/2002 - SEPLAM
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 400,00m² (quatrocentos metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 33.884/2016 SEDUR
Localização: AVENIDA PRINCESA ISABEL S/N - BARRA
Área: 391,15m² (trezentos e noventa e um metros quadrados e quinze centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 8,85m² (oito metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados).

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **001/2017**, expedida em 20 de Fevereiro de 2017, processo nº **25.302/2016** SEDUR, em nome de **BAHIA PATRIMONIAL LTDA - ME**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 35,30m² (trinta e cinco metros quadrados e trinta centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 25.302/2016 SEDUR
Localização: RUA IPIRÁ 16 - RIO VERMELHO
Área: 17,63m² (dezessete metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 17,67m² (dezessete metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **002/2017**, expedida em 17 de Março de 2017, processo nº **51.600/2016** SEDUR, em nome de **SEVEN CONSTRUÇÕES E INCORP IMOBILIÁRIAS LTDA**
Origem do TRANSCON: FAZENDA SANTA CRUZ - PR.312/1992 - SEGOV - 216.163,00m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 268,00m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 51.600/2016 SEDUR
Localização: ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS S/N - LOTE 66 - CAMINHO DAS ÁRVORES
Área: 267,63m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,37m² (trinta e sete centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **003/2017**, expedida em 21 de Março de 2017, processo nº **32.025/2016** SEDUR, em nome de **BRF REALIZAÇÕES LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 67,00m² (sessenta e sete metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 32.025/2016 SEDUR
Localização: RUA PARAMBU - LOTEAMENTO SANTA TERESA, QUADRA 16 , LOTES DE 20 A 23 - SANTA TERESA
Área: 63,31m² (sessenta e três metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 3,69m² (três metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados).

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **004/2017**, expedida em 05 de Junho de 2017, processo nº **34.732/2016** SEDUR, em nome de **BRF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 172,00m² (cento e setenta e dois metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 34.732/2016 SEDUR
Localização: RUA PARAMBU - LOTEAMENTO SANTA TERESA, QUADRA 15, ÁREA B - LUIS ANSELMO
Área: 71,36m² (setenta e um metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 100,64m² (cem metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados).

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **005/2017**, expedida em 18 de Maio de 2017, processo nº **7.006/2016** SEDUR, em nome de **COSTA ANDRADE INCORPORADORA 2 LTDA**
Origem do TRANSCON: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 119,23m² (cento e dezenove metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 7.006/2016 SEDUR
Localização: RUA PADRE CASSIMIRO QUIROGA S/N - IMBUI
Área: 119,23m² (cento e dezenove metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00 m² (zero metro quadrado)
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **006/2017**, expedida em 20 de Julho de 2017, processo nº **44.026/2016** SEDUR, em nome de **BRF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 172,00m² (cento e setenta e dois metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 44.026/2016 SEDUR
Localização: RUA LUIS NEGREIRO - SANTA TERESA
Área: 96,18m² (noventa e seis metros quadrados e dezoito centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 75,82m² (setenta e cinco metro quadrado e oitenta e dois centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **007/2017**, expedida em 07 de Julho de 2017, processo nº **17.913/2016** SEDUR, em nome de **PROGRESSO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 397,00m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 17.913/2016 SEDUR
Localização: RUA PROFESSOR CLÓVIS VEIGA Nº 13 E 14 - COSTA AZUL
Área: 396,46m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,54m² (cinquenta e sete centímetros quadrados).

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **008/2017**, expedida em 20 de Junho de 2018, processo nº **63.302/2016** SEDUR, em nome de **MRM CONSTRUTORA LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 356,00m² (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 63.302/2016 SEDUR
Localização: AV. VASCO DA GAMA, Nº3651 - ACUPE DE BROTAS
Área: 354,49m² (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 1,51m² (um metro e cinquenta e um centímetros quadrados).
Origem do TRANSCON: FAZENDA SANTA CRUZ - PR.312/1992 - SEGOV - 216.163,00m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 2.141,27m² (dois mil, cento e quarenta e um metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 63.302/2016 SEDUR
Localização: AV. VASCO DA GAMA, Nº3651 - ACUPE DE BROTAS
Área: 1.695,16m² (um mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 446,11m² (quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados e onze centímetros quadrados).

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **009/2017**, expedida em 21 de Março de 2018, processo nº **45.020/2014** SEDUR, em nome de **RUY LINS DE FARIA JÚNIOR**
Origem do TRANSCON: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 997,00m² (novecentos e noventa e sete metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 45.020/2014 SEDUR
Localização: RUA ESTÁCIO GONZAGA, Nº107 - LOT. PARQUE LUCAIA - HORTO FLORESTAL
Área: 916,49m² (novecentos e dezesseis metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 80,51m² (oitenta metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA Secretário
LUÍS ADRIANO CORREIA Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **010/2017**, expedida em 25 de Agosto de 2017, processo nº **52.454/2016** SEDUR, em nome de **MARCELO GOMES DA SILVA**
Origem do TRANSCON: FAZENDA ITAPUÃ - 0.869/1991 - GAB. PREFEITO - 285.105,25m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 842,87m² (oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 52.454/2016 SEDUR
Localização: RUA MANOEL BARRETO, Nº623 - GRAÇA
Área: 842,87m² (oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00 m² (zero metro quadrado)
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **011/2017**, expedida em 18 de Setembro de 2017, processo nº **71.731/2016** SEDUR, em nome de **CPL CONSTRUTORA LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 71.731/2016 SEDUR
Localização: RUA BERNARDO SPECTOR, Nº 449 - VILA LAURA
Área: 41,05m² (quarenta e um metros quadrados e cinco centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 208,95m² (duzentos e oito metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados).

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **013/2017**, expedida em 01 de Setembro de 2017, processo nº **71.235/2016** SEDUR, em nome de **BOA NOVA INCORPORAÇÃO E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA**
Origem do TRANSCON: JARDIM SANTO INÁCIO - PR Nº0683/1991 - SUCOM
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 5.153,31m² (cinco mil, cento e cinquenta e três metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 71.235/2016 SEDUR
Localização: RUA LORD COCHRANE, Nº73 - BARRA
Área: 5.152,98m² (cinco mil, cento e cinquenta e dois metros quadrados e noventa e oito centímetros

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,33m² (trinta e três centímetros quadrados).
Origem do TRANSCON: ESTRADA DAS BARREIRAS - GABINETE DO PREFEITO/1990/1238
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 85,03m² (oitenta e cinco metros quadrados e três centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 71.235/2016 SEDUR
Localização: RUA LORD COCHRANE, Nº73 - BARRA
Área: 85,03m² (oitenta e cinco metros quadrados e três centímetros quadrados). centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00 m² (zero metro quadrado)

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário
LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **014/2017**, expedida em 29 de Agosto de 2017, processo nº **21.887/2016** SEDUR, em nome de **SYENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**
Origem do TRANSCON: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE **-** PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 30.902,72m² (trinta mil, novecentos e dois metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 21.887/2016 SEDUR
Localização: AV. TANCREDO NEVES 2.227
Área: 30.901,81m² (trinta mil, novecentos e um metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,91m² (noventa e um centímetros quadrados).

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **016/2017**, expedida em 26 de Setembro de 2017, processo nº **16.622/2017** SEDUR, em nome de **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI/BA**
Origem do TRANSCON: FAZENDA ITAPUÃ - 0.869/1991 - GAB. PREFEITO - 285.105,25m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 41,25m² (quarenta e um metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 16.622/2017 SEDUR
Localização: RUA METÓDIO COELHO, Nº 71 - BROTAS
Área: 41,25m² (quarenta e um metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00 m² (zero metro quadrado)
Origem do TRANSCON: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE **-** PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 68,93m² (sessenta e oito metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 16.622/2017 SEDUR
Localização: RUA METÓDIO COELHO, Nº 71 - BROTAS
Área: 20,92m² (vinte metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 48,01m² (quarenta e oito metros quadrados e um centímetro quadrado).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário
LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **018/2017**, expedida em 13 de Dezembro de 2017, processo nº **7.766/2017** SEDUR, em nome de **QUADRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
Origem do TRANSCON: FAZENDA ITAPUÃ - 0.869/1991 - GAB. PREFEITO - 285.105,25m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 9.367,23m² (nove mil, trezentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 7.766/2017 SEDUR
Localização: RUA DES ÁLVARO CLEMENTE DE OLIVEIRA - QD. D - PITUBA
Área: 7.314,85m² (sete mil, trezentos e quatorze metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 2.052,38m² (dois mil, cinquenta e dois metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **019/2017**, expedida em 25 de Janeiro de 2018, processo nº **73.470/2016** SEDUR, em nome de **LEOLINA AZEVEDO PASSOS**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ **-** PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 54,00m² (cinquenta e quatro metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 73.470/2016 SEDUR
Localização: RUA PLÍNIO MOSCOSO - JARDIM APIPEMA
Área: 48,76m² (quarenta e oito metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 5,24m² (cinco metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **001/2018**, expedida em 20 de Abril de 2018, processo nº **32.102/2017** SEDUR, em nome de **SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ **-** PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 2.520,80m² (dois mil, quinhentos e vinte quatro metros quadrados e oitenta centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 32.102/2017 SEDUR
Localização: ALAMEDA SALERNO , S/N - PITUBA
Área: 299,03m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados e três centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 2.221,77m² (dois mil, duzentos e vinte e um metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **002/2018**, expedida em 21 de Março de 2019, processo nº **73.197/2016** SEDUR, em nome de **CARLOS GERALDO COELHO SOUZA**
Origem do TRANSCON: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE **-** PR.097/2002 - SEPLAM - 534.289,81m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 2.492,00m² (dois mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 73.197/2016 SEDUR
Localização: RUA RODRIGO ARGOLO, Nº 134 - LOT. MORRO DAS VIVENDAS - RIO VERMELHO
Área: 2.490,87m² (dois mil, quatrocentos e noventa metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 1,13m² (um metro quadrado e treze centímetros quadrados).

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **003/2018**, expedida em 07 de Maio de 2018, processo nº **6.598/2017** SEDUR, em nome de **ELVIRA THEREZA SAVASTANO CERQUEIRA REGO**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 90,00m² (noventa metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 6.598/2017 SEDUR
Localização: ALA. DAS CAJAZEIRAS, Nº169 - CAMINHO DAS ÁRVORES
Área: 89,95m² (oitenta e nove metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,05m² (cinco centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **004/2018**, expedida em 07 de Maio de 2018, processo nº **62.759/2017** SEDUR, em nome de **VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 62.759/2017 SEDUR
Localização: RUA RAUL LEITE, Nº48 - VILA LAURA
Área: 102,10m² (cento e dois metros quadrados e dez centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 47,90m² (quarenta sete metros quadrados e noventa centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **005/2018**, expedida em 24 de Maio de 2018, processo nº **43.619/2017** SEDUR, em nome de **MARLENE SILVA ARAGÃO**
Origem do TRANSCON: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM - 534.289,81m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 725,00m² (setecentos e vinte e cinco metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 43.619/2017 SEDUR
Localização: RUA NELSON GALLO, S/N - RIO VERMELHO
Área: 724,65m² (setecentos e vinte e quatro metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,35m² (trinta e cinco centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **006/2018**, expedida em 23 de Julho de 2018, processo nº **36.591/2016** SEDUR, em nome de **CPL CONSTRUTORA LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 473,95m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 36.591/2016 SEDUR
Localização: RUA DAS PATATIVAS - LOT. JD DA BOLANDEIRA LOTES 46/47/48 E 49 - IMBUÍ
Área: 473,95m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,55m² (cinquenta e cinco centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **007/2018**, expedida em 01 de Agosto de 2018, processo nº **46.058/2017** SEDUR, em nome de **ROTIMA CONSTRUTORALTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ NOVO - PR.3.670/2004 - SEGOV - 12.620,08m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 237,00m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 46.058/2017 SEDUR
Localização: ALAMEDA PÁDUA LOT.JD. PITUBA QD. E S/N - PITUBA
Área: 29,62m² (vinte e nove metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 207,38m² (duzentos e sete metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados).
Origem do TRANSCON: FAZENDA EMBOAÇAVAS - ESCRITURA PUBLICA - 1.144.077,26m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 46.058/2017 SEDUR
Localização: ALAMEDA PÁDUA LOT.JD. PITUBA QD. E S/N - PITUBA
Área: 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00m² (zero metro quadrado).
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 10,00m² (dez metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 46.058/2017 SEDUR
Localização: ALAMEDA PÁDUA LOT.JD. PITUBA QD. E S/N - PITUBA
Área: 10,00m² (dez metros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00m² (zero metro quadrado).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **008/2018**, expedida em 06 de Setembro de 2018, processo nº **63.139/2017** SEDUR, em nome de **GRAN EMPREENDIMENTOS SANTA LUZIA SPE LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 88,00m² (oitenta e oito metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 36.591/2016 SEDUR
Localização: AVENIDA SANTA LUZIA, Nº704, LOT. PARQUE FLORESTAL - BROTAS
Área: 85,40m² (oitenta e cinco metros quadrados e quarenta centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 2,60m² (dois metros quadrados e sessenta centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **010/2018**, expedida em 11 de Setembro de 2018, processo nº **54.521/2017** SEDUR, em nome de **ACAMAR BA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 864,00m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 54.521/2017 SEDUR
Localização: RUA ESTÁCIO GONZAGA SN - LOT. PARQUE LUCAIA - HORTO FLORESTAL
Área: 814,44m² (oitocentos e quatorze metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Saldo de TRANSCON
Área: 49,56m² (quarenta e nove metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados).

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **011/2018**, expedida em 28 de Dezembro de 2018, processo nº **16.839/2018** SEDUR, em nome de **CASAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 62,00m² (sessenta e dois metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 16.839/2018 SEDUR
Localização: RUA ARCHIBALDO BALEEIRO, Nº09 - RIO VERMELHO
Área: 59,17m² (cinquenta e nove metros quadrados e dezessete centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 2,83m² (dois metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **012/2018**, expedida em 19 de Setembro de 2018, processo nº **63.016/2017** SEDUR, em nome de **CONCRETA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 228,11m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados e onze centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 63.016/2017 SEDUR
Localização: RUA AFONSO CELSO, Nº 501 - BARRA
Área: 228,11m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados e onze centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00m² (zero metro quadrado).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **013/2018**, expedida em 31 de Outubro de 2018, processo nº **23.683/2017** SEDUR, em nome de **GRP CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**
Origem do TRANSCON: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 772,19m² (setecentos e setenta e dois metros quadrados e dezenove centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 23.683/2017 SEDUR
Localização: RUA PROFESSOR CASSILANDRO BARBUDA, Nº10 - COSTA AZUL
Área: 771,13m² (setecentos e setenta e um metros quadrados e treze centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 1,06m² (um metro quadrado e seis centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **014/2018**, expedida em 11 de Abril de 2019, processo nº **36.717/2018** SEDUR, em nome de **JUNÍSIA FERRAZ MATOS**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 65,09m² (sessenta e cinco metros quadrados e nove centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 36.717/2018 SEDUR
Localização: ALAMEDA DOS SOMBREIROS,Nº 367 - CAMINHO DAS ÁRVORES
Área: 65,09m² (sessenta e cinco metros quadrados e nove centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00m² (zero metro quadrado).
Origem do TRANSCON: JARDIM SANTO INÁCIO - PR Nº 0683/1991 - SUCOM - 303.966,57m²
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 382,20m² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 36.717/2018 SEDUR
Localização: ALAMEDA DOS SOMBREIROS,Nº 367 - CAMINHO DAS ÁRVORES
Área: 381,82m² (trezentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,38m² (trinta e oito centímetros quadrados).
Origem do TRANSCON: FAZENDA ITAPUÃ - 0.869/1991 - GAB. PREFEITO - 285.105,25m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 1.309,52m² (um mil, trezentos e nove metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 36.717/2018 SEDUR
Localização: ALAMEDA DOS SOMBREIROS,Nº 367 - CAMINHO DAS ÁRVORES
Área: 1.309,27m² (um mil, trezentos e nove metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,25m² (vinte e cinco centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **015/2018**, expedida em 27 de Novembro de 2018, processo nº **25.180/2018** SEDUR, em nome de **BRF REALIZAÇÕES LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 303,69m² (trezentos e três metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 25.180/2018 SEDUR
Localização: RUA PARAMBU, LOTES 18/19, QUADRA 16 E LOTE 19 QUADRA 18 - SANTA TERESA
Área: 16,47m² (dezesseis metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 287,22m² (duzentos e oitenta sete metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados).

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **016/2018**, expedida em 28 de Novembro de 2018, processo nº **9.459/2018** SEDUR, em nome de **CAM FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 308,00m² (trezentos e oito metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 9.459/2018 SEDUR
Localização: RUA SAPUCAIA, Nº19 - HORTO FLORESTAL
Área: 274,44m² (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 33,56m² (trinta e três metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **001/2019**, expedida em 27 de Fevereiro de 2019, processo nº **25.935/2018** SEDUR, em nome de **BRF REALIZAÇÕES LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 287,22m² (duzentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte dois centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 25.935/2018 SEDUR
Localização: RUA PARAMBU, S/N - QD.19, LOTES 09,10,19 E 20 - SANTA TERESA
Área: 86,14m² (oitenta e seis metros quadrados e quatorze centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 201,08m² (duzentos e um metros quadrados e oito centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **002/2019**, expedida em 29 de Maio de 2019, processo nº **15.477/2018** SEDUR, em nome de **PERFIL PATRIMONIAL LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 23,61m² (vinte e três metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 15.477/2018 SEDUR
Localização: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 1.839 - VITÓRIA
Área: 23,61m² (vinte e três metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00m² (zero metro quadrado).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **003/2019**, expedida em 18 de Março de 2020, processo nº **14.254/2019** SEDUR, em nome de **BAHIA PATRIMONIAL LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 17,67m² (dezessete metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 14.254/2019 SEDUR
Localização: RUA IPIRÁ Nº 16 - RIO VERMELHO
Área: 17,63m² (dezessete metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,04m² (quatro centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **005/2019**, expedida em 12 de Agosto de 2019, processo nº **1.203/2019** SEDUR, em nome de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANP LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 80,48m² (oitenta metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 1.203/2019 SEDUR
Localização: ALAMENDA DOS SOMBREIROS, Nº235, LOTE 57 E 58, QUADRA 09 - CAMINHO DAS ÁRVORES
Área: 80,48m² (oitenta metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00m² (zero metro quadrado).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **006/2019**, expedida em 17 de Setembro de 2019, processo nº **36.480/2018** SEDUR, em nome de **PEDRO NIZAN GURGEL**
Origem do TRANSCON: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 22,31m² (vinte e dois metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 36.480/2018 SEDUR
Localização: RUA MANOEL BARRETO Nº580 - GRAÇA
Área: 22,31m² (vinte e dois metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00m² (zero metro quadrado).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **007/2019**, expedida em 02 de Setembro de 2019, processo nº **27.984/2018** SEDUR, em nome de **LEOLINA AZEVEDO PASSOS**
Origem do TRANSCON: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 99,24m² (noventa e nove metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 27.984/2018 SEDUR
Localização: RUA PLINIO MOSCOSO, S/N - JARDIM APIPEMA
Área: 99,15m² (noventa e nove metros quadrados e quinze centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,09m² (nove centímetros quadrados).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **008/2019**, expedida em 09 de Julho de 2019, processo nº **13.932/2019** SEDUR, em nome de **HOSPITAL MATER DEI S.A**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 350,07m² (trezentos e cinquenta metros quadrados e sete centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 13.932/2019 SEDUR
Localização: RUA DOUTOR RÔMULO SERRANO, Nº13 - ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO
Área: 350,07m² (trezentos e cinquenta metros quadrados e sete centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00m² (zero metro quadrado).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Publicação feita em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único

Certidão nº **009/2019**, expedida em 09 de Agosto de 2019, processo nº **13.927/2019** SEDUR, em nome de **HOSPITAL MATER DEI S.A**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 2.049,37m² (dois mil, quarenta e nove metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 13.927/2019 SEDUR
Localização: AV. VASCO DA GAMA. Nº 6783 - ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO
Área: 1.699,30m² (um mil, seiscentos e noventa e nove metros quadrados e trinta centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 350,07m² (trezentos e cinquenta metros quadrados e sete centímetros quadrados).

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 38/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, uma das instâncias estabelecidas para gestão e execução do PRODETUR SALVADOR é a Comissão Técnica da UCP - COMTEC;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, compete à SECULT prover os meios necessários para operacionalização da UCP e expedir atos normativos e instruções complementares necessários à sua estruturação e funcionamento;

CONSIDERANDO a indicação de servidores feita pelos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal a pedido do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico ao Pregoeiro nos aspectos técnicos concernentes ao Pregão Eletrônico para aquisição do Carro Escalador de Escada para Acessibilidade de Pessoas com Deficiência de Locomoção, tendo a seguinte composição:

I - Alberto Silva Azevedo Junior - matrícula 3153323;
II - Welder Wander Arredondo Bandeira Lopes, CPF 968.228.215-20; e
III - Taiane de Britto Campelo, matricula nº3141303.

Parágrafo Único. A Presidência da comissão compete a Alberto Silva Azevedo Junior - matrícula 3153323, que será substituído por Welder Wander Arredondo Bandeira Lopes, CPF 968.228.215-20, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - À Comissão Técnica de Avaliação compete, quando requerido pelo Pregoeiro:

I - Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos interessados, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao TDR - Termo de Referência;
II - Analisar a qualificação técnica, a economicidade da proposta de preço apresentada e a compatibilidade do equipamento ofertado e o Termo de Referência;
III - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado.

Art. 3º Todos os atos e manifestações da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em Ata ou outro documento escrito assinado pelos respectivos membros.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, no exercício das suas competências, observará as Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR.

Art. 5º Havendo necessidade de apoio técnico adicional para o bom cumprimento das suas competências, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, por intermédio da UCP, o auxílio de outros servidores públicos qualificados, cujas manifestações serão registradas nos termos do art. 3º desta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 21 de dezembro de 2020.

PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 125/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e com e com fundamento nas disposições do Regulamento Operacional do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, no Município do Salvador, aprovado pelo Decreto Municipal nº 25.966 de 17 de abril de 2015 e suas alterações.

RESOLVE:

Alterar a **Portaria SEMOB Nº 053/2019**, publicada no DOM em **22/04/2019**, para o fim de designar os novos membros, abaixo relacionados, para compor as Comissões de Julgamento de Autos de Infração - CJAI do STCO:

ÁREA OPERACIONAL - A		
NILDINO ANDRÉ DE JESUS SANTOS - MATRÍCULA Nº 3102550	PRESIDENTE	SEMOB
BRUNO ROBERTO A. S. CARVALHO - MATRÍCULA Nº 3102546	MEMBRO	SEMOB
MARCOS CIRINEU DE SANTANA - 3102548	SUPLENTE	SEMOB
DANIEL DE OLIVEIRA CARNEIRO - 022.732.555-94	MEMBRO	INTEGRA PLATAFORMA
JOSEFA TELMA OLIVEIRA DE SOUSA - 382.047.115-49	SUPLENTE	INTEGRA PLATAFORMA

AREA OPERACIONAL - B		
LUIZ EDUARDO CAVALCANTE SOUZA - MATRICULA Nº 3069608	PRESIDENTE	SEMOB
MÁRIO LOPES DA SILVA - MATRICULA Nº 3021979	MEMBRO	SEMOB
EUDES SANTANA ARAUJO - MATRÍCULA Nº 3070356	SUPLENTE	SEMOB
MÁRIO CEZAR DA SILVA PENHA	MEMBRO	INTEGRA OT TRANS
LEIDE DAIANE C. DOS SANTOS - CPF 037.246.365-71	SUPLENTE	INTEGRA OT TRANS

AREA OPERACIONAL - C		
CLEITON SOUZA SANTOS - MATRÍCULA Nº 3102552	PRESIDENTE	SEMOB
SUELI CALDAS CEZAR - MATRÍCULA Nº 3018593	MEMBRO	SEMOB
LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA - MATRÍCULA Nº 3026358	SUPLENTE	SEMOB
ANTÔNIO CARLOS SOARES SANTOS - CPF: 882.880.565-04	MEMBRO	INTEGRA CSN
GLAUBER DE ANDRADE MACEDO - CPF: 036.916.415-63	SUPLENTE	INTEGRA CSN

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 10 de agosto de 2020.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nª 146/2020

O Secretário Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei nª 8.725/2014 e o decreto nª 25.858 de 10 de março de 2015, e em conformidade com o decreto 23.230 de 12/09/2012 - art. 52 a, que altera o regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar do Município de Salvador- STEC e suas alterações.

Resolve:
Alterar a portaria SEMOB nº 107/2016, publicada no DOM em 24/09/2016, para o fim de designar os novos membros, abaixo relacionados, para compor, a comissão de julgamento de auto de infração do STEC, constituída dos seguintes membros, abaixo relacionados:

MEMBROS PELA SEMOB
MARCOS CIRINEU DE SANTANA - MATRICULA Nº 3102548 - PRESIDENTE
ESDRAS MARCIO DE JESUS REIS - MATRICULA Nº 3102601 - MEMBRO
LUIZ CLAUDIO DE LIMA SANTANA - MATRICULA Nº 3069583 - SUPLENTE
MEMBROS PELO STEC
RENATO JORGE PINTO DE SOUZA - TITULAR
RODRIGO SANTOS MENEZES - SUPLENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 04 de novembro de 2020.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 429/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução da **pavimentação das Ruas da Mauritânia e Etiópia** - Bairro **Granjas Rurais Presidente Vargas,** para o Empreendimento Residencial **Villa D'Oro,** solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 17.253/2020, sob a responsabilidade técnica daTenda Negócios Imobiliários S.A.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar execução das obras necessárias a implantação de pavimentação das Ruas da Mauritânia e Etiópia (Vias Locais) para o Empreendimento Residencial Villa D'Oro - Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, ocupando 01 (uma) faixa de tráfego por vez, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 17.253 / 2020, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários,

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2020.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 140/2020

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADILSON BRITO AGAPITO	PR39878/2020	T913200714	INDEFERIDO
ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS	PR39418/2020	R005315305	INDEFERIDO
ADRIANO SANTOS MARQUES	PR41053/2020	T424300070	INDEFERIDO
AFONSO DOS SANTOS ROCHA PITA	PR40293/2020	T891503238	INDEFERIDO
AGNALDO DOS SANTOS REIS	PR40966/2020	R005314780	INDEFERIDO
AGNALDO OLIVEIRA NOVAIS	PR39692/2020	R005411265	INDEFERIDO
AILTON ARAUJO SEPULVEDA	PR39530/2020	T444101594	INDEFERIDO
ALESSANDRO ALVARES CARNEIRO	PR40064/2020	T911304963	INDEFERIDO
ANA LUDMILA MOURA DE CERQUEIRA	PR41532/2020	R005572083	INDEFERIDO
ANDERSON SANTOS DOS ANJOS	PR40335/2020	T892701241	INDEFERIDO
ANTONIO DOS SANTOS LEAO	PR39034/2020	T935400608	INDEFERIDO
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	PR41032/2020	R005576616	INDEFERIDO
ANTONIO JORGE SENA DE OLIVEIRA	PR41149/2020	R005567603	INDEFERIDO
ANTONIO LAZARO RIBEIRO LISBOA	PR40828/2020	T433701247	INDEFERIDO
ANTONIO PEREIRA DA CONCEICAO JUNIOR	PR40458/2020	T071709837	INDEFERIDO
ANTONIO TOME LOPES	PR39882/2020	T060202397	INDEFERIDO
BARBARA ANDRADE PINHO ABREU	PR40815/2020	T428900008	INDEFERIDO
BLERIOTH MAXIMIANO PRATES FILHO	PR39203/2020	P003026916	INDEFERIDO
CARLOS AUGUSTO MIRANDA BASTOS	PR39772/2020	T429000642	INDEFERIDO
CARLOS AUGUSTO PENA	PR42019/2020	T908802221	INDEFERIDO
CAROLINA BATISTA SANTANA	PR40526/2020	R005476043	INDEFERIDO
CILENE DE JESUS DAMASCENO	PR41179/2020	T124002203	INDEFERIDO
DANIEL BRUNO ARAUJO DOS SANTOS	PR41197/2020	T143801845	INDEFERIDO
DANILO MAUADIE MIRANDA	PR39485/2020	T424900470	INDEFERIDO
DAVI VICTOR SOUZA SANTANA	PR40316/2020	R005486503	INDEFERIDO
DEBORA COSTA SANTOS	PR40490/2020	M000046441	INDEFERIDO
EDENEDILSON MOLGAO DOS SANTOS	PR40836/2020	R005568471	INDEFERIDO
EDIVALDO ALMEIDA SILVA	PR39766/2020	T398600233	INDEFERIDO
EDMILSON FERREIRA VASCONCELOS	PR39545/2020	R005438870	INDEFERIDO
EDUARDO ROCHA ANTUNES	PR41170/2020	R005579930	INDEFERIDO
ELBA LAYTYNHER MARTINS	PR40353/2020	T143601909	INDEFERIDO
ELBA LAYTYNHER MARTINS	PR40355/2020	R005455342	INDEFERIDO
ERIC VITORIO DOS SANTOS	PR39644/2020	T438801358	INDEFERIDO
ERIC VITORIO DOS SANTOS	PR39651/2020	R005521525	INDEFERIDO
EVANDRO MELO DE SANTANA	PR42415/2020	T425201511	INDEFERIDO
GILBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PR41843/2020	T438801495	INDEFERIDO
GILBERTO SERGIO ANDRADE DA SILVA FILHO	PR40813/2020	T932901484	INDEFERIDO
GILDASIO P C DE ALBUQUERQUE FILHO	PR39582/2020	R005569108	INDEFERIDO
HEMAN BANDEIRA DE MELO	PR39982/2020	T903701117	INDEFERIDO
IGOR HENRIQUE DAVILA	PR41522/2020	R005418046	INDEFERIDO
IRANICE CARVALHO DA SILVA SOARES	PR40637/2020	F001484218	INDEFERIDO
ISRAEL HENRIQUE FREITAS DE SANTANA	PR40950/2020	R005318210	INDEFERIDO
IVAN RIBEIRO GARCES	PR41647/2020	R005486814	INDEFERIDO
JACKSON DA FRANCA PINTO	PR40767/2020	T935401090	INDEFERIDO
JANAINA MAGALHAES CAMPOS DO VALE	PR39701/2020	R005590095	INDEFERIDO
JANAINA STRAPASSON DA LUZ GONCALVES	PR40631/2020	R005565752	INDEFERIDO
JANAINA STRAPASSON DA LUZ GONCALVES	PR40443/2020	R005553006	INDEFERIDO
JOAO VITOR LEAO FIGUEIREDO	PR40770/2020	R005557224	INDEFERIDO
JOSE LUIZ GARCIA DA SILVA	PR42232/2020	T429901129	INDEFERIDO
JOSEVALDO DOS SANTOS REIS	PR39723/2020	R005581684	INDEFERIDO
JOSUE DE SANTANA SANTOS	PR40892/2020	R005323295	INDEFERIDO
JOSUE SANTANA DE OLIVEIRA	PR40267/2020	T431400293	INDEFERIDO
JULIO CESAR ANDRADE ALVES FILHO	PR40665/2020	T921203631	INDEFERIDO
JULIVAL NASCIMENTO DOS SANTOS	PR40690/2020	T429000329	INDEFERIDO
KAROLINA RIGAUD DA SILVA	PR39498/2020	R005439198	INDEFERIDO
KRISTIANNE LIMA MOSCOVITS	PR39611/2020	T919000559	INDEFERIDO
LEONARDO FIGUEIREDO KINGMA ORLANDO	PR39696/2020	T120800055	INDEFERIDO
LEONARDO LANDIM CURVELO	PR41734/2020	R005582615	INDEFERIDO
LIANARA PICOLOTTO	PR41534/2020	T914803129	INDEFERIDO
LIDIA MARIA PEREIRA RIOS SANTOS	PR39632/2020	T439900705	INDEFERIDO
LUCAS CARVALHO MEIRA	PR42114/2020	M000047379	INDEFERIDO
LUCAS CERQUEIRA VALVERDE	PR39757/2020	R005414260	INDEFERIDO
LUCIANO DE SOUZA SANTOS	PR39509/2020	T429901253	INDEFERIDO
LUIZ ALBERTO SILVA NASCIMENTO	PR40849/2020	T914803119	INDEFERIDO
LUIZ LIBANIO DOS SANTOS	PR40242/2020	T435100139	INDEFERIDO
LUIZ LIBANIO DOS SANTOS	PR40170/2020	M000044039	INDEFERIDO
LUIZ PAULO SANTOS DA SILVA	PR40430/2020	R005581270	INDEFERIDO
LUIZ ROBERTO GONSALVES SILVA	PR39211/2020	T921203679	INDEFERIDO
MAGIC CLEAN L C V LIMPEZA EIRELI	PR39955/2020	R005380921	INDEFERIDO
MARIA DA CONCEICAO MARTINS FERREIRA COUTO	PR39214/2020	R005334774	INDEFERIDO
MARIA DA CONCEICAO MARTINS FERREIRA COUTO	PR39157/2020	R005379440	INDEFERIDO
MARIA DA CONCEICAO MARTINS FERREIRA COUTO	PR39129/2020	F001465779	INDEFERIDO
MARIA GORETE SANTANA GOMES	PR40983/2020	T401104843	INDEFERIDO
MARIO HILDEBRANDO SOUZA DOS SANTOS	PR40607/2020	M000048566	INDEFERIDO
MURILO LIMA SANTOS	PR39871/2020	T924203754	INDEFERIDO
NAIARA SANTOS SILVEIRA	PR40930/2020	R005385769	INDEFERIDO
OSVALDO FERREIRA DANTAS FILHO	PR41730/2020	R005365748	INDEFERIDO
OSVALDO FERREIRA DANTAS FILHO	PR41743/2020	R005369426	INDEFERIDO
OSVALDO FERREIRA DANTAS FILHO	PR41747/2020	R005416536	INDEFERIDO
PABLO CABADAS MELO JUNIOR	PR39060/2020	R005357117	INDEFERIDO
PAOLO LA MACCHIA	PR40999/2020	T895903001	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	PR40417/2020	T068104477	INDEFERIDO
PIERRE JESUS DOS SANTOS BRITO	PR40339/2020	T948902563	INDEFERIDO
PRISCILA FREITAS DA CUNHA	PR40684/2020	R005351211	INDEFERIDO
RAFAEL PEREIRA DE ASSIS BORGES	PR41253/2020	R005572767	INDEFERIDO
RAQUEL CASTRO JACOBS	PR41680/2020	T060202499	INDEFERIDO
REGINALDO LOPES NERIS	PR40110/2020	M000047943	INDEFERIDO
REINA SILVA COSTA	PR39390/2020	T435100234	INDEFERIDO
REINALDO RODRIGUES PAMPLONA	PR40871/2020	R005576007	INDEFERIDO
ROBERTO CARDOSO MARCIANO	PR40833/2020	T071709084	INDEFERIDO
ROBSON BARBOSA CARDOSO	PR40019/2020	T911900734	INDEFERIDO
ROBSON MACHADO CARNEIRO	PR41065/2020	T424200567	INDEFERIDO
ROGERIO LIMA DE SOUZA	PR39137/2020	R005546205	INDEFERIDO
ROMILDO GONZAGA GOUVEIA	PR40507/2020	T904902035	INDEFERIDO
ROSA NEIDE OLIVEIRA DE FREITAS	PR40786/2020	T913200651	INDEFERIDO
ROSA NEIDE OLIVEIRA DE FREITAS	PR40795/2020	R005517734	INDEFERIDO
ROSA NEIDE OLIVEIRA DE FREITAS	PR40804/2020	T932901488	INDEFERIDO
ROSA NEIDE OLIVEIRA DE FREITAS	PR40809/2020	R005419670	INDEFERIDO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DA BAHIA	PR40453/2020	R005550950	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DA BAHIA	PR40467/2020	R005438819	INDEFERIDO
SONIA GALEAO	PR39924/2020	R005509692	INDEFERIDO
TAINARA OLIVEIRA DOS SANTOS	PR39780/2020	T911700311	INDEFERIDO
TAMMY LAUDANO NUNES BARBOSA	PR42422/2020	T921203952	INDEFERIDO
TASSIO TORRES MACEDO	PR40987/2020	T433201950	INDEFERIDO
TATIANA CARVALHO CALDAS PINTO	PR39813/2020	T429000442	INDEFERIDO
TATIANA CARVALHO CALDAS PINTO	PR39831/2020	T424200373	INDEFERIDO
TIAGO NERES DE MELO FERNANDES	PR41204/2020	R005586891	INDEFERIDO
TIAGO ROCHA SANTOS DA CRUZ	PR40178/2020	T904404597	INDEFERIDO
VALDEMIR DOS SANTOS	PR42164/2020	R005556583	INDEFERIDO
VALNEI PASSOS DO ESPIRITO SANTO	PR39039/2020	M000046790	INDEFERIDO
VANESSA MARTINEZ LIMA	PR40914/2020	T422800023	INDEFERIDO
VANIA CARVALHAL BARROS	PR39992/2020	T935400570	INDEFERIDO
VICENTE PONTES CAMPELLO	PR41141/2020	T914802825	INDEFERIDO
VILMA MARIA COSTA LACERDA	PR40924/2020	T401103507	INDEFERIDO
WILLIAMS SILVA NOGUEIRA	PR40102/2020	T918202120	INDEFERIDO
ADRIANO COUTINHO CERQUEIRA	PR41304/2020	T914302980	DEFERIDO
AIRTON LIMA DOS SANTOS	PR42016/2020	T121500034	DEFERIDO
ALINE DE SABOIA RIBEIRO TROCOLI	PR40861/2020	T071607254	DEFERIDO
ALINE SILVA SANTOS AZEVEDO	PR39185/2020	T912205628	DEFERIDO
ANANDA RIBEIRO DIAS AZEVEDO	PR40096/2020	T433201830	DEFERIDO
ANTONIA ISABELLY PINHO ADORNO	PR39224/2020	T422900113	DEFERIDO
CARLA PEDREIRA BORGES	PR41151/2020	T120400028	DEFERIDO
DALVA REBELATO	PR40143/2020	T398500601	DEFERIDO
EDSON RAIMUNDO DOS SANTOS	PR39005/2020	T071801806	DEFERIDO
EPITACIO DA CONCEICAO ALMEIDA DE FARIAS	PR39706/2020	T438802342	DEFERIDO
ERICK RODRIGUES SILVA	PR40902/2020	T071608210	DEFERIDO
JOAO GONCALVES DA CRUZ	PR39361/2020	T120800016	DEFERIDO
JOSE DE JESUS SILVA	PR40248/2020	T903701115	DEFERIDO
MARIÂNGELA NOGUEIRA DIAS	PR40884/2020	P003027455	DEFERIDO
NEIE MERCIA CALDAS MARINHO	PR39065/2020	T433701811	DEFERIDO
RAIMUNDO ANDERSON CRUZ SILVA	PR41293/2020	T912207843	DEFERIDO
RANGEL MARCOS SOUZA DA SILVA	PR41178/2020	R005582632	DEFERIDO
RAYMUNDO DE CERQUEIRA MACIEL	PR40199/2020	T948902407	DEFERIDO
RITA DA ANUNCIAÇÃO SANTOS CRUZ	PR41782/2020	T398700676	DEFERIDO
RITA DE CASSIA BOTELHO VIEIRA	PR40190/2020	T912207800	DEFERIDO
RITA DE CASSIA BOTELHO VIEIRA	PR40198/2020	T429700051	DEFERIDO
ROSANGELA SILVA PEDRA DA ROCHA	PR42294/2020	M000047272	DEFERIDO
SIMONE DE ALCANTARA DOURADO DE O E SILVA	PR42274/2020	T912000172	DEFERIDO
VALQUIRIA GOMES ROCHA	PR40231/2020	T123500401	DEFERIDO
ADAILTON BISPO DA SILVA	PR40269/2020	T423000115	ADVERTÊNCIA
AIANA SOUZA SILVA	PR40677/2020	R005528241	ADVERTÊNCIA
ALAN OLIVEIRA DE JESUS	PR40283/2020	R005443936	ADVERTÊNCIA
ANA MARGARIDA ALMEIDA VENTURA	PR40748/2020	T915200630	ADVERTÊNCIA
ANTONIO CARLOS ARAUJO CERQUEIRA	PR38975/2020	R005535672	ADVERTÊNCIA
ANTONIO JOSE CHAVES FERNANDEZ CORRALES	PR40136/2020	R005592504	ADVERTÊNCIA
CAIO MATHEUS BRASILEIRO MOTA	PR40282/2020	R005586687	ADVERTÊNCIA
CAROLINA BATISTA SANTANA	PR40566/2020	R005466507	ADVERTÊNCIA
CLAITON DA SILVA SANTOS	PR39449/2020	R005423589	ADVERTÊNCIA
DANIEL GUIMARAES SANTOS	PR39797/2020	R005378461	ADVERTÊNCIA
DJALMA MIRANDA SANTOS	PR39538/2020	R005583285	ADVERTÊNCIA
EDIELMA BITENCOURT LEAL ALBUQUERQUE	PR40342/2020	R005522361	ADVERTÊNCIA
EDSON MESSIAS BARROS DE OLIVEIRA	PR39910/2020	R005582448	ADVERTÊNCIA
FERNANDO VIEIRA BARBOSA	PR41115/2020	R005354062	ADVERTÊNCIA
GILVAN DAS NEVES DE JESUS	PR41224/2020	R005381785	ADVERTÊNCIA
GUILHERME DANTAS DA COSTA	PR41689/2020	R005279937	ADVERTÊNCIA
HUMBERTO SANTOS DE ALMEIDA	PR40822/2020	T438802488	ADVERTÊNCIA
JARBAS JOSE CERQUEIRA DIAS	PR39964/2020	R005475133	ADVERTÊNCIA
JOSE FERREIRA DAMASCENO NETO	PR39973/2020	R005368514	ADVERTÊNCIA
JUCILENE SANTOS DA SILVA	PR41126/2020	R005584553	ADVERTÊNCIA
LAZARO ANTONIO LIMA DOS SANTOS	PR39790/2020	T425204436	ADVERTÊNCIA
MARCIA MARIA SEIXAS FERNANDES PEREIRA	PR42300/2020	R005588752	ADVERTÊNCIA
MARCOS FERREIRA SOUZA	PR41061/2020	T924204559	ADVERTÊNCIA
MARCOS GARCEZ DUARTE JUNIOR	PR40225/2020	R005398233	ADVERTÊNCIA
MARIA MANUELA DE SOUZA MENEZES	PR41635/2020	T925801245	ADVERTÊNCIA
MATHEUS LUIZ SILVA DE CARVALHO	PR39099/2020	R005516591	ADVERTÊNCIA
OTAVIO MACEIO DE ALMEIDA	PR39220/2020	R005581603	ADVERTÊNCIA
RAFAEL BOMFIM DE SANTANA	PR40670/2020	T931404752	ADVERTÊNCIA
RAFAEL PEREIRA DE ASSIS BORGES	PR41217/2020	R005531571	ADVERTÊNCIA
ROBERTO DIAS	PR41081/2020	R005335955	ADVERTÊNCIA
ROBERTO DIAS	PR41093/2020	R005339721	ADVERTÊNCIA
SANDRO CARUSI	PR42182/2020	R005493075	ADVERTÊNCIA
TANIA MARIA FERREIRA BITTENCOURT	PR40005/2020	R005586500	ADVERTÊNCIA
TAYANE MARTINEZ DOS SANTOS CRUZ	PR42571/2020	T931404892	ADVERTÊNCIA
TYAGO OLIVEIRA	PR42064/2020	T443800301	ADVERTÊNCIA
VALTER VALERIANO SANTANA	PR40122/2020	R005307787	ADVERTÊNCIA
WELLINGTON DA ENCARNACAO M SANTOS	PR41270/2020	T443401165	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 038/2020

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 119/2020

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
852/2020	2865	TAM LINHAS AÉREAS S.A (LATAM) - ADV. BÁRBARA DOURADO GONÇALVES - OAB/BA 38.976	ARQUIVAMENTO
853/2020	2866	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A. - ADV. JOÃO GABRIEL MACHADO R. DOS SANTOS - OAB/SP 356.722	ARQUIVAMENTO
854/2020	2867	GOL LINHAS AÉREAS S/A. - ADV. REINALDO SABACK SANTOS - OAB/BA 11.428	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 039/2020

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 119/2020

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
485/2020	JULIANA SAMPAIO DE CARVALHO	SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A. - ADV. RAFAEL RAMOS DE SOUZA PIRES - OAB/SP 314.872	PROCEDENTE
489/2020	AURITA GONÇALVES DA ROCHA BOMFIM	BANCO LOSANGO S.A. (BANCO MÚLTIPLO) - ADV. ANTONIO CHAVES ABDALLA - OAB/BA 44.697	IMPROCEDENTE
2089/2020	BRAZ DE SOUZA	MIDWAY S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ADV. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/SP 128.341	IMPROCEDENTE
		SEGUROS SURA S.A. - ADV. MARIA CAROLINA BRUNHAROTTO - OAB/SP 250.695	

SALVADOR, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor

Guarda Civil Municipal - GCM

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 7.873 de 17/12/2020, página 13, referente a Portaria nº 178/2020.

Onde se lê: "Heber Santos Ribeiro".

Leia-se: "Heber Santos Brito da Silva".

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

SELEÇÃO DE CONSULTORES DO BANCO MUNDIAL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROJETO SALVADOR SOCIAL EMPRÉSTIMO PELO BANCO MUNDIAL Nº:8818-BR
PUBLICADO NO DOM DO DIA 04/08/2020
REPUBLICADO POR MUDANCA DE MÉTODO

Objeto: Seleção e contratação de consultoria para desenvolvimento e implantação da sistemática de monitoramento e avaliação formativa para alunos e professores do ensino fundamental da Secretaria Municipal da Educação da Cidade do Salvador (SMED). Solicitação de Manifestação de Interesse - SMI Nº 002/2020_ CC-BIRD 001/2020 A Prefeitura Municipal do Salvador contratou operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) destinados ao Projeto Salvador Social, que tem como objetivo aprimorar a prestação de serviços sociais no município de Salvador, enfatizando melhorias na eficiência do sistema de saúde, qualidade da educação e efetividade da proteção social. O Projeto Salvador Social tem do ponto de vista da prestação de serviços públicos, duas vertentes: 1) ampliação planejada da oferta em segmentos de cobertura ainda muito baixa e; 2) melhoria na qualidade dos serviços ofertados. Estes objetivos visam o aumento da eficiência e da produtividade dos setores prestadores de serviços. A CASA CIVIL, através da Comissão Especial Mista de Licitação, Decreto nº 32.319 de 01/04/2020, torna público que está aberto o prazo para consultores elegíveis (Portfólios e documentos comprobatórios) interessados, na apresentação de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, com vistas à prestação dos serviços de consultoria. As empresas interessadas deverão demonstrar que são qualificadas e têm a experiência para desempenhar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência, disponível em: http://casacivil.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacao; As empresas de consultoria interessadas (Pessoa Jurídica) poderão participar do processo de seleção para composição da lista curta visando a contratação do objeto anteriormente descrito: Especial atenção deve ser dada pelos consultores interessados aos parágrafos 3.14,3.23 (letra e) e 3.32, seção III, do Regulamento, que define a política do BIRD em matéria de Conflito de Interesses, bem como, Fraude e Corrupção. 1. A seleção de empresa de consultoria inicialmente pelo método SBQC - Seleção Baseada em Qualidade e Custo, será agora realizada pelo método SBQ - Seleção Baseada em Qualidade, em consonância com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016. 2. As Manifestações de Interesse (Portfólios e documentos comprobatórios) deverão ser recebidas até dia 20/01/2021 via postal até as 17h00 - horário de Brasília / DF no endereço: CASA CIVIL UGP - Unidade Gestora do Projeto Salvador Social. George Melo Barreto - Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação. Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Edf. Empresarial Thomé de Souza - 14º andar sala 1401 - Caminho das Árvores. CEP: 41.800-700, telefone (55)71-3202-7467 de segunda a sexta-feira, de 9h00 a 12h00 e de 14h00 a 17h00 (horário local), ou envio através dos e-mails salvadorsocialbird@gmail.com e salvadorsocial@salvador.ba.gov.br . As Manifestações deverão estar identificadas como SMI Nº 002/2020, CC-BIRD 001/2020, que tem por objeto Seleção e contratação de consultoria para desenvolvimento e implantação da sistemática de monitoramento e avaliação formativa para alunos e professores do ensino fundamental da Secretaria Municipal da Educação da cidade do Salvador (SMED). As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes informações: 2.1. Prospecto de apresentação da Empresa de Consultoria e dos produtos ofertados e suas funcionalidades, contendo: a) razão social; b) natureza jurídica, classificação e finalidade; c) contendo CNPJ ou Identificação completa (no caso de empresa estrangeira) d) endereço completo; e) telefone/e-mail; f) responsável pela Empresa; g) país de origem da empresa ou da empresa líder, no caso de consórcio; 2.2. Descrição dos trabalhos desenvolvidos nas prestações de serviços às empresas/instituições relacionadas no atendimento ao objeto a ser contratado, se houver; 2.3. Declaração de intenção de constituição de Consórcio, JointVenture ou Associação, indicando a empresa líder, se apropriado; 2.4. Outras informações ou documentos que a Empresa considerar relevantes para demonstrar sua experiência nesses serviços. 3. Esta Solicitação de Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação, não sendo requerida a apresentação de proposta, atestados ou currículos nesta fase; 4. As empresas/instituições serão selecionadas obedecendo aos critérios de avaliação para composição da Lista Curta conforme "Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016", demonstrando experiência na execução do objeto descrito no Termo de Referência, mediante a apresentação de Portfólio e documentos comprobatórios. 4.1. Abrangência de atuação da licitante (Internacional; Nacional; Regional); 4.2 A licitante deverá informar se seu regime de tributação se enquadra em "sem fins lucrativos ou com fins lucrativos", bem como se possui isenção ou imunidade de impostos federais, estaduais ou municipais. 5. Informações adicionais sobre a contratação destes Serviços de Consultoria poderão ser solicitadas pelos endereços eletrônicos tais: salvadorsocial@salvador.ba.gov.br e salvadorsocialbird@gmail.com

Salvador, 03 de agosto de 2020.

GEORGE MELO BARRETO

Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Municipal 32.562/20 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 009/2020;
PROCESSO Nº: 50.482/2019;
OBJETO: Aquisição e instalação de 249 (duzentos e quarenta e nove) m^2 de persianas horizontais em alumínio, na cor prata, lâmina de 25mm, com movimento de abertura e fechamento com cordão e bastão em acrílico, no prédio que abrigará a Controladoria Geral do Município e a Coordenadoria de Contabilidade da SEFAZ, sito à rua do Tesouro nº 25, Centro.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/12//2020 até às 14 horas do dia 13/01/2021 **(horário de Brasília)**;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/01/2021 às 14h **(horário de Brasília)**;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 13/01/2021 às 14h30min (**horário de Brasília**);
Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N. º 236/2020 - PROC: 5540/2020 - SEMGE, cujo objeto é a Elaboração de registro de preço para aquisição de PNEUS E CÂMERAS DE AR DE VEÍCULOS, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 11/01/2021; abertura no dia 12/01/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 12/01/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AVISO ESPECÍFICO DE LICITAÇÃO LPN Nº 004/2020

Instituição Financiadora: BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
País: Brasil
Projeto: Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR SALVADOR (BR-L1412)
Contrato de Empréstimo Nº 3682/OC-BR
Licitação: Licitação Pública Nacional (LPN) nº 005/2019 - Contratação de serviços de organização, higienização, restauração, digitalização, acondicionamento e transporte do acervo histórico do Município de Salvador
Prazo Final: 28/01/2021, 17:00 horas.

Este Aviso de Licitação é emitido como resultado do Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no Development Business, edição Nº IDB835-06/17 de 22/06/2017.

O Município de Salvador recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiar o custo do Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR SALVADOR, e se propõe utilizar parte dos fundos deste financiamento para efetuar os pagamentos nos termos do Contrato de Empréstimo nº3682/OC-BR, sendo a licitação regida pelas normas e procedimentos de elegibilidade do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT convida os Licitantes elegíveis a apresentar propostas para contratação de serviços de organização, higienização, restauração, digitalização, acondicionamento e transporte do acervo histórico do Município de Salvador.

A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, GN2349-9, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional através do e-mail: celprodetur@salvador.ba.gov.br, ou através do telefone +55 71 3202-7660/7628, ou ainda pessoalmente das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Unidade Coordenadora do Programa (UCP), situada no prédio sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, Rua da Argentina nº 341- Comércio, CEP: 40.1301-110, Salvador - Bahia - Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Os requisitos de qualificação incluem, qualificação técnica e documentação para assinatura do contrato (habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira e técnica). Os Documentos de Licitação apresentam mais detalhes.

Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em português, mediante apresentação de uma solicitação, por escrito, ao endereço eletrônico celprodetur@salvador.ba.gov.br ou pessoalmente no endereço abaixo. Os Documentos de Licitação serão enviados gratuitamente por meio eletrônico.

As propostas deverão ser entregues no endereço abaixo mencionado **até às 17:00 horas do dia 28 de janeiro de 2021 e serão abertas no dia 29 de janeiro de 2021, às 10:00 horas.** A sessão pública de abertura das propostas ocorrerá conforme informações constantes no item 22.1 da Seção 2 - Dados da Licitação (DDL) do Edital. Propostas eletrônicas não serão permitidas, podendo ser enviadas ao endereço abaixo mencionado:

Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Salvador
Comissão Especial de Licitações
Endereço: Rua da Argentina nº 341- Comércio
CEP: 40.1301-110, Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: +55 71 3202-7660
E-mail: celprodetur@salvador.ba.gov.br
Website: www.salvador.ba.gov.br

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

MÁRCIO PEIXOTO LIMA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Superintendência de Trânsito de Salvador, retifica o Resultado do Chamamento Público, publicado no DOM de 18 de dezembro de 2020, página 10:

Chamamento Público nº 001/2020 - Credenciamento nº 001/2020 - Processo Nº 2552/2020.

Onde se lê: A Superintendência de Trânsito do Salvador, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado do Credenciamento para Zona Sul abaixo especificado:

Leia-se: A Superintendência de Trânsito do Salvador, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado do Credenciamento para Zona Norte abaixo especificado:

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Superintendência de Trânsito de Salvador, retifica o Resultado do Chamamento Público, publicado no DOM de 18 de dezembro de 2020, página 10:

Chamamento Público nº 001/2020 - Credenciamento nº 001/2020 - Processo Nº 2552/2020.

Onde se lê: A Superintendência de Trânsito do Salvador, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado do Credenciamento para Zona Sul abaixo especificado:

Leia-se: A Superintendência de Trânsito do Salvador, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado do Credenciamento para Zona Leste abaixo especificado:

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL divulga o resultado do julgamento de habilitação da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 - COSEL/SEMOP.

PROCESSO: Nº 8046/2020.

Objeto: outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração de atividades, no MERCADO MUNICIPAL DE ITAPUÃ, em equipamentos do tipo boxe e bancada, localizado na Rua Genebaldo Figueiredo, s/nº, Itapuã, salvador, Bahia.

EQUIPAMENTO	LICITANTE	RESULTADO	PREÇO PÚBLICO OFERTADO (R$)
BOXE (AE) - SETOR 01 - Nº 05 - BAR	LEANDRO DOS SANTOS RICARDO	HABILITADA	805,00
BANCADA (AE) - SETOR 02 - Nº 03 - FRUTOS DO MAR	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS SANTANA	HABILITADA	350,00

Fica aberto o prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93, os autos encontram-se disponíveis aos interessados a partir da data desta publicação.

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 037/2020

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento Nº 027/2018;

Processo Nº.: 32.963/2020;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ.:13.927.801/0004-91;

Contratada: M. SOUZA CONSTRUTORA LTDA - ME;

CNPJ: 15.427.298/0001-98;

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora- 27.00.02/NOF/SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;

Valor Global: Sob demanda;

Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Vigência: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura: 19/12/2020.

Salvador, 19 de dezembro de 2020.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda

MANOEL BATISTA SOUZA JUNIOR
M. Souza Construtora LTDA-ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 202/2020
PROCESSO: 3030/2020
OBJETO: Registro de Preços de Kit Lanche
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N. º 424/2020
CONTRATADO: SURPREENDER NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 20.629.194/0001-04
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GABP
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEDUR
SEMTEL
SEFAZ
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MERCEJANE CASAES PIMENTEL
SURPREENDER NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	200017509	KIT LANCHE TIPO A	UN	18,00
02	200017510	KIT LANCHE TIPO B	UN	17,40
03	200017511	KIT LANCHE TIPO C	UN	17,00
04	200017512	KIT LANCHE TIPO D	UN	17,00
05	200017513	KIT LANCHE TIPO E	UN	18,00

Salvador, 23 de dezembro de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 101/2019

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Consórcio CS/GBM
CNPJ: 33.833.880/0001-36
PROCESSO Nº: 14672/2020
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço em 4,0295% pelo INCC ao saldo do contrato nº 101/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DAS MARGARIDAS.**
VALOR: O valor do contrato ficará acrescido em **R$ 396.796,66** (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), referentes ao reajuste de preços. Assim, o valor total do contrato passa a ser **R$ 12.038.298,23** (doze milhões, trinta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais vinte e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.103500; **Natureza da despesa:** 4.4.90.51; **Fonte:** 001, 0.2.19, 0.2.20, 0.2.21.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação- SMED

RENATO BARRETO MARTINEZ
Consórcio CS/GBM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 050/2020

OBJETO: Para a inclusão da Fonte de Recurso no CONTRATO, retroagindo seus efeitos a data da assinatura em 22/12/2020.

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
516/2020	INSTITUTO ALBATROZ DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - HOSPITAL SANTA CLARA	0.1.02 0.1.09

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020
ASSINA:**LEONARDO SILVA PRATES**
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 23 de Dezembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 049/2020

OBJETO: Para a inclusão da Fonte de Recurso no CONTRATO, retroagindo seus efeitos a data da assinatura em 21/12/2020.

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
511/2020	HOSPITAL EVANGÉLICO DA BAHIA	0.1.02 0.1.09

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020
ASSINA:**LEONARDO SILVA PRATES**
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 23 de Dezembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 004/2017

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 004/2017, celebrado em 21/12/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**.
PROCESSO ELETRÔNICO nº 9093/2020.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de **01/02/2021 até 31/01/2022**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de controle externo para laboratório clínico, permanecendo o valor anual estimado de **34.340,40 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos),** mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 018/2020

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 018/2020, celebrado em 21/12/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a **BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.
PROCESSO ELETRÔNICO nº 9151/2020.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de **13/01/2021 até 12/01/2022**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de locação, montagem e desmontagem de cobertura para abrigo e proteção de Unidade Móvel Municipal de Castração Referenciada - CASTRAMOVEL, permanecendo o valor anual estimado de **R$ 30.793,68 (trinta mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos),** mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 023/2020

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 023/2020, celebrado em 21/12/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a **AUGUSTO GOMES DE LIMA CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI**.
PROCESSO ELETRÔNICO nº 9146/2020.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de **08/01/2021 até 07/01/2022**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços veterinários móveis, especializada na esterilização cirúrgica de cães e gatos, permanecendo o valor anual estimado de **R$ 1.272.960,00 (um milhão duzentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta reais),** mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 007/2020

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 007/2020, celebrado em 07/01/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e DOLMC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8763/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 02/01/2021 até 01/04/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 465/2019

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.506 de 19 de novembro de 2019, pág. 24.
PROCESSO Nº 7443/2019.

ONDE SE LÊ:

10	CABO PARA BISTURI INOXIDÁVEL N° 03 MARCA: 68 FABRICANTE: 68	UND	6,24

LEIA-SE:

10	CABO PARA BISTURI INOXIDÁVEL N° 03 MARCA: 6B FABRICANTE: 6B	UND	6,24

Salvador, 22 de dezembro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 021/2019

Processo nº: 44233/2020
Contrato nº 021/2019 - Objeto: "Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para drenagem pluvial nas calhas naturais e canais das bacias urbanas dos rios Cobre, Ipitanga e Itapagipe que correspondem a bairros habitados, no município de Salvador/BA, de acordo com o edital e seus anexos
Contratante: SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - CNPJ nº 13.927.801/0011-10
Contratada: GP ENGENHARIA EIRELI - CNPJ/MF nº 26.519.752/0001-13
O prazo previsto na cláusula sexta do contrato original fica aditado em mais 300 (trezentos) dias corridos, com início em 01/01/2021 e término em 28/10/2021.
Base Legal: art. 57, §1º, e art. 65, §1º, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 23/12/2020
Assinam: LUCIANO RICARDO GOMES SANDES - SEINFRA e LAURA TORRES OLIVEIRA PEIXOTO - GP ENGENHARIA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 21º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 001/2016-SEMTEL

Processo nº: 48598/2020
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-CNPJ/MF nº 00.965.611/0001.74
Objeto: O prazo previsto na cláusula quarta do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 26/12/2020 e término em 23/02/2021.
Base Legal: art. 57, §1º, II e V, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 22/12/2020
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e MIGUEL ANGELO VIRGENS VIEIRA-BMV

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 016/2018. PARTES: PMS/SEMPRE-CNPJ n° 13.927.801/0017-06. ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO- ACOPAMEC CNPJ n° 40.554.925/0001-07.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Termo de Colaboração n° 016/2018, com acréscimo de recursos no total de R$ 593.712,00 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e doze reais) e alteração da sua vigência, além de alteração das suas cláusulas "Das obrigações", "Da transferência e aplicação dos recursos", "Da execução das despesas", "Do gestor de parceria e comissão de monitoramento", "Do monitoramento, do acompanhamento e da fiscalização", "Da prestação de contas parcial e final", em conformidade com a Resolução 1381/2018 TCM-BA alterada pela Resolução 1385/2019 TCM-BA, "Das responsabilizações e das sanções", "Da extinção do termo de colaboração: denúncia, rescisão e resolução", além da inclusão da cláusula "Da divulgação". Quanto ao objeto do serviço a ser executado pela OSC, consiste na execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para atendimento de 190 (cento e noventa) crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, de ambos os sexos, que estão em situação de vulnerabilidade social, residentes na cidade de Salvador que estejam referenciadas pelo CRAS. O valor total do acréscimo de recursos objeto do presente Termo Aditivo é de R$ 593.712,00 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e doze reais), oriundos de repasses por parte da Administração Pública.

Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado no item 3.1 do presente termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para R$ 972.268,00 (novecentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho do presente Instrumento às fls. 405 e 406 do processo administrativo nº 3224/2017, os recursos objetos do presente termo aditivo serão repassados em 12 (doze) parcelas, sendo 04 (quatro) em cada exercício.

Os recursos que serão repassados pela Administração Pública no exercício de 2021 vincular-se-ão à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: 08.244.0004.249701, Serviços de Proteção Social Básica, elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais nas fontes 0.1.00, 2.1.00, 0.2.29, 2.2.29, 0.2.28 e 2.2.28 e elemento de despesa 44.90.52 - Equipamentos e material permanente nas fontes 0.1.00 e 2.1.00, constantes do Orçamento Programa do referido exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. O restante vincular-se-á ao seu correspondente orçamento nos exercícios subsequentes.

Assim, no exercício de 2021 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 180.804,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e quatro reais) em 04 (parcelas), parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 49.047,15 (quarenta e nove mil, quarenta e sete reais e quinze centavos) e as demais parcelas no valor de R$ 43.918,95 (quarenta e três mil, novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). Será atendido, então, o seguinte cronograma:

Exercício 2021 - 1ª parcela:
Fontes Federais (fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
Fontes Estaduais (fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 2.451,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais).
Fontes Municipais (fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 12.967,95 (doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Fontes Municipais (fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00): Elemento de despesa 44.90.52 - Equipamentos e material permanente - R$ 5.128,20 (cinco mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

Exercício 2021 - 2ª a 4ª parcelas
Fontes Federais (fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
Fontes Estaduais (fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 2.451,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).
Fontes Municipais (fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 12.967,95 (doze mil, novecentos e sessenta e set reais e noventa e cinco centavos).

Nos exercício de 2022 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 197.904,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 53.319,75 (cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) e as demais no valor de R$ 48.194,75 (quarenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). Será atendido o seguinte cronograma:

Exercício 2022 - 1ª parcelas
Fontes Federais (fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
Fontes Estaduais (fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 2.451,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais).
Fontes Municipais (fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 17.243,75 (dezessete mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Fontes Municipais (fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00): Elemento de despesa 44.90.52 - Equipamentos e material permanente - R$ 5.125,00 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

Exercício 2022 - 2ª a 4ª parcelas
Fontes Federais (fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
Fontes Estaduais (fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 2.451,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais).
Fontes Municipais (fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 17.243,75 (dezessete mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Nos exercício de 2023 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 215.004,00 (duzentos e quinze mil e quatro reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 57.585,45 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e as demais parcelas no valor de R$ 52.472,85 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Será atendido o seguinte cronograma:

Exercício 2023 - 1ª parcela:
Fontes Federais (fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
Fontes Estaduais (fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 2.451,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais).
Fontes Municipais (fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 21.521,85 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).
Fontes Municipais (fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00): Elemento de despesa 44.90.52 - Equipamentos e material permanente: R$ 5.112,60 (cinco mil, cento e doze reais e sessenta centavos).

Exercício 2023 - 2ª a 4ª parcelas
Fontes Federais (fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
Fontes Estaduais (fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 2.451,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais).
Fontes Municipais (fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 21.521,85 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Os recursos de que trata o caput desta cláusula serão disponibilizados à Organização da Sociedade Civil por meio da conta corrente de nº 20308-4, agência nº 3463-0, Banco do Brasil, Salvador/BA, vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

Prazo de Vigência: 01 /01/ 2021 a 31 /12/ 2023
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2020

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE:

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em exercício

MICHEL RAMON
PELA CONVENIADA:
Presidente

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 018/2017.
PARTES: PMS/SEMPRE - CNPJ n° 13.927.801/0017-06 E INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA- CNPJ nº 15. 244.536.0001/20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Termo de Colaboração n° 018/2017, com acréscimo de recursos no total de R$ 1.718.409,60 (hum milhão, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos) e alteração da sua vigência, além de alteração das suas cláusulas "Das obrigações", "Da transferência a aplicação dos recursos", "Da execução das despesas", "Do gestor de parceria e comissão de monitoramento", "Do monitoramento, do acompanhamento e da fiscalização", "Da prestação de contas parcial e final", em conformidade com a Resolução 1381/2018 TCM-BA alterada pela Resolução 1385/2019 TCM-BA, "Das responsabilizações e das sanções", "Da extinção do termo de colaboração: denúncia, rescisão e resolução", além da inclusão da cláusula "Da divulgação".

O valor total do acréscimo de recursos objeto do presente Termo Aditivo é de R$ 1.718.409,60 (hum milhão, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), oriundos de repasses por parte da Administração Pública.

Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado no item 3.1 do presente termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para R$ 2.981.779,20 (dois milhões novecentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho do presente Instrumento à fl. 854/855 do processo administrativo nº 2865/2017, os recursos objetos do presente termo aditivo serão repassados em 12 (doze) parcelas, sendo 04 (quatro) em cada exercício.
Os recursos que serão repassados pela Administração Pública no exercício de 2021 vincular-se-ão à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: 08.244.0004.258500, Serviços de Proteção Social Especial para Idosos, Pessoas com Deficiência, Adultos e Famílias, fontes 0.1.00, 2.1.00, 0.2.28, 2.2.28, 0.2.29, e 2.2.29, elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais, constantes do Orçamento Programa do referido exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. O restante vincular-se-á ao seu correspondente orçamento nos exercícios subsequentes.
Assim, no exercício de 2021 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 541.123,20 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e vinte três reais e vinte centavos) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 135.280,80 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos) cada. Será atendido, então, o seguinte cronograma:
Exercício 2021 - 04 parcelas:
Fontes Federais: fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 37.360,80 (trinta e sete mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Fontes Estaduais: fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).
Fontes Municipais: fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 84.960,00 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).
No exercício de 2022 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 572.803,20 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e três reais e vinte centavos) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 143.200,80 (cento e quarenta e três mil, duzentos reais e oitenta centavos) cada. Será atendido, o seguinte cronograma:
Exercício 2022 - 04 parcelas:
Fontes Federais: fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 37.360,80 (trinta e sete mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Fontes Estaduais: fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).
Fontes Municipais: fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais).
No exercício de 2023 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 604.483,20 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 151.120,00(cento e cinquenta e um mil cento e vinte reais) cada. Será atendido, o seguinte cronograma:

Exercício 2023 - 04 parcelas:
Fontes Federais: fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 37.360,80 (trinta e sete mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Fontes Estaduais: fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).
Fontes Municipais: fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

Os recursos de que trata o caput desta cláusula serão disponibilizados à Organização da Sociedade Civil por meio da conta corrente de nº 226593-1, agência nº 3385-5, Banco do Brasil, Salvador/BA, vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

Prazo de Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2020.

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE:

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em exercício

PELA CONVENIADA:
MARIA DE LOS DOLORES RODRIGUEZ CABIRTA
Presidente

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 018/2018. PARTES: PMS/SEMPRE-CNPJ n° 13.927.801/0017-06. ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL - CNPJ n° 04.087.181/000-96 .

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Termo de Colaboração n° 018/2018, com acréscimo de recursos no total de R$ 718.704,00 (setecentos e dezoito mil, setecentos e quatro reais) e alteração da sua vigência, além de alteração das suas cláusulas "Das obrigações", "Da transferência a aplicação dos recursos", "Da execução das despesas", "Do gestor de parceria e comissão de monitoramento", "Do monitoramento, do acompanhamento e da fiscalização", "Da prestação de contas parcial e final", em conformidade com a Resolução 1381/2018 TCM-BA alterada pela Resolução 1385/2019 TCM-BA, "Das responsabilizações e das sanções", "Da extinção do termo de colaboração: denúncia, rescisão e resolução", além da inclusão da cláusula "Da divulgação".
1.2 - Quanto ao objeto do serviço a ser executado pela OSC, consiste na execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para atendimento de 230 (duzentos e trinta) crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, de ambos os sexos, que estão em situação de vulnerabilidade social, residentes na cidade de Salvador que estejam referenciadas pelo CRAS.
O valor total do acréscimo de recursos objeto do presente Termo Aditivo é de R$ 718.704,00 (setecentos e dezoito mil, setecentos e quatro reais), oriundos de repasses por parte da Administração Pública.
Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado no item do presente termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para R$ 1.176.956,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais).
Em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho do presente Instrumento às fls. 869 e 870 do processo administrativo nº 3226/2017, os recursos objetos do presente termo aditivo serão repassados em 12 (doze) parcelas, sendo 04 (quatro) em cada exercício.
Os recursos que serão repassados pela Administração Pública no exercício de 2021 vincular-se-ão à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: 08.244.0004.249701, Serviços de Proteção Social Básica, fontes 0.1.00, 2.1.00, 0.2.29, 2.2.29, 0.2.28 e 2.2.28, elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais, constantes do Orçamento Programa do referido exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. O restante vincular-se-á ao seu correspondente orçamento nos exercícios subsequentes.
Assim, no exercício de 2021 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 218.868,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e oito reais) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 54.717,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais) cada. Será atendido, então, o seguinte cronograma:
Exercício 2021 - 04 parcelas:
Fontes Federais: fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 2.967,00 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais).
Fontes Estaduais: fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Fontes Municipais: fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).
No exercício de 2022 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 239.568,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 59.892,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais) cada. Será atendido, o seguinte cronograma:
Exercício 2022 - 04 parcelas:
Fontes Federais: fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 2.967,00 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais).
Fontes Estaduais: fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Fontes Municipais: fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 22.425,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
No exercício de 2023 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 260.268,00 (duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e oito reais) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 65.067,00 (sessenta e cinco mil e sessenta e sete reais) cada. Será atendido, o seguinte cronograma:

Exercício 2023 - 04 parcelas:
Fontes Federais: fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 2.967,00 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais).
Fontes Estaduais: fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Fontes Municipais: fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
Os recursos de que trata o caput desta cláusula serão disponibilizados à Organização da Sociedade Civil por meio da conta corrente de nº 401-0, agência nº 4798, operação 003, Caixa Econômica Salvador/BA, vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

Prazo de Vigência: 01 /01/ 2021 a 31/12/2023
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2020

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE:

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em exercício

EDNEUZA MARIA RIBEIRO PASSOS
PELA CONVENIADA:
Presidente

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 016/2017. PARTES: PMS/SEMPRE-CNPJ n° 13.927.801/0017-06. ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA - ABAE CNPJ n° 02.270.615/000-35.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Termo de Colaboração n° 016/2017, com acréscimo de recursos no total de R**$ 937.965,24 (novecentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** e alteração da sua vigência, além de alteração das suas cláusulas "Das obrigações", "Da transferência a aplicação dos recursos", "Da execução das despesas", "Do gestor de parceria e comissão de monitoramento", "Da prestação de contas parcial e final", em conformidade com a Resolução 1381/2018 TCM-BA alterada pela Resolução 1385/2019 TCM-BA, "Das responsabilizações e das sanções", "Da extinção do termo de colaboração: denúncia,

rescisão e resolução, além da inclusão da cláusula "Da divulgação".

Quanto ao objeto do serviço a ser executado pela OSC, trata-se da Execução dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, no atendimento a 131 (cento e trinta e uma) crianças e adolescentes, executando ações interdisciplinares, buscando oferecer a essas pessoas atendimento continuado e o fortalecimento de vínculos com a comunidade, visando a melhor qualidade de vida, apoiando a família no exercício da sua função de cuidado e proteção, fortalecendo vínculos familiares, potencializando a autonomia para uma vida independente e prevenindo a institucionalização. Através do acompanhamento de todas as crianças e adolescentes e suas famílias realizados por profissionais especializados, tais como: psicólogo, assistente social, educador físico, equoterapia e cuidador.
O valor total do acréscimo de recursos objeto do presente Termo Aditivo é de R$ 937.965,24 (novecentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), oriundos de repasses por parte da Administração Pública.
Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado no item 3.1 do presente termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para R$ 1.352.454,48 (hum milhão, trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho do presente Instrumento à fl. 545 do processo administrativo nº 2730/2017, os recursos objetos do presente termo aditivo serão repassados em 12 (doze) parcelas, sendo 04 (quatro) em cada exercício,

Os recursos que serão repassados pela Administração Pública no exercício de 2021 vincular-se-ão à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: 08.244.0004.258500, Serviços de Proteção Social Especial para Idosos, Pessoas com Deficiência, Adultos e Famílias, fontes 0.1.00, 2.1.00, 0.2.29, 2.2.29, 0.2.28 e 2.2.28, elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais, constantes do Orçamento Programa do referido exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. O restante vincular-se-á ao seu correspondente orçamento nos exercícios subsequentes.

Assim, no exercício de 2021 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 295.363,08 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e oito centavos) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 73.840,77 (setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) cada. Será atendido, então, o seguinte cronograma:

Exercício 2021 - 04 parcelas:

Fontes Federais: fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 20.392,77 (vinte mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

Fontes Estaduais: fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 7.074,00 (sete mil e setenta e quatro reais).

Fontes Municipais: fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 46.374,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais).

No exercício de 2022 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 312.655,08 (trezentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 78.163,77 (setenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) cada. Será atendido, o seguinte cronograma:

Exercício 2022 - 04 parcelas:

Fontes Federais: fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 20.392,77 (vinte mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

Fontes Estaduais: fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 7.074,00 (sete mil e setenta e quatro reais).

Fontes Municipais: fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 50.697,00 (cinquenta mil seiscentos e noventa e sete reais).

No exercício de 2023 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 329.947,08 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 82.486,77 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) cada. Será atendido, o seguinte cronograma:

Exercício 2023 - 04 parcelas:

Fontes Federais: fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 20.392,77 (vinte mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

Fontes Estaduais: fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 7.074,00 (sete mil e setenta e quatro reais).

Fontes Municipais: fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções

Os recursos de que trata o caput desta cláusula serão disponibilizados à Organização da Sociedade Civil por meio da conta corrente de nº 17.799-7, agência nº 1532-6, Banco do Brasil, Salvador/BA, vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

Prazo de Vigência: 01 /01/ 2021 a 31/12/ 2023
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2020

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE:

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em exercício

MARIA CRISTINA GUIMARÃES BRITO
PELA CONVENIADA:
Presidente

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 010/2017.
PARTES: PMS/SEMPRE - CNPJ n° 13.927.801/0017-06 E A INSTITUIÇÃO LAR FONTE FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO INSCRITA NO CNPJ O Nº 05.551.959/0001-39.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Termo de Colaboração nº 010/2017, com acréscimo de recursos no total de R$ 784.917,60 (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos) e alteração da sua vigência, além de alteração das suas cláusulas", "Das obrigações", "Da transferência a aplicação dos recursos", "" Das execuções das despesas", "Do gestor de parceria e comissão de monitoramento", "Do monitoramento, do acompanhamento e da fiscalização", "Da prestação de contas parcial e final", em conformidade com a Resolução 1381/2018 TCM-BA alterada pela Resolução 1385/2019 TCM-BA, 'Das responsabilizações e das sanções", "Da extinção do termo de colaboração: denúncia, rescisão e resolução, além da inclusão da cláusula " Da divulgação".

O valor total do acréscimo de recursos objeto do presente Termo Aditivo é de R$ 784.917,60 (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado no item 3.1 do presente termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para R$ 1.567.435,20 (hum milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). 3.3 - Em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho às fls. 571 e 572 do processo administrativo nº 2813/2017, os recursos objetos do presente termo aditivo serão repassados em 09 (nove) parcelas, sendo 03 (três) em cada exercício.

Os recursos que serão repassados pela Administração Pública no exercício de 2021 vincular-se-ão à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: 08.244.0004.258500, Serviços de Proteção Social Especial para Idosos, Pessoas com Deficiência, Adultos e Famílias fontes 0.1.00, 2.1.00, 0.2.29, 2.2.29, 0.2.28 e 2.2.28, elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais, constantes do Orçamento Programa do referido exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. O restante vincular-se-á ao seu correspondente orçamento nos exercícios subsequentes.

Assim, no exercício de 2021 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 260.839,20 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) em 03 (três) parcelas iguais de R$ 86.946,40 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) cada. Será atendido, então, o seguinte cronograma:

Exercício 2021 - 03 parcelas:

Fontes Federais: fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fontes Estaduais: fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fontes Municipais: fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 26.946,40 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Nos exercício de 2022 e de 2023 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 262.039,20 (duzentos e sessenta e dois mil, trinta e nove reais e vinte centavos) em 03 (três) parcelas iguais de R$ 87.346,40 (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) em cada exercício. Será atendido, o seguinte cronograma:

Exercícios 2022 e 2023 - 03 parcelas em cada exercício:

Fontes Federais: fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fontes Estaduais: fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fontes Municipais: fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 27.346,40 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Os recursos de que trata o caput desta cláusula serão disponibilizados à Organização da Sociedade Civil por meio da conta corrente de nº 2560-6, agência nº 4111, Caixa Econômica Federal, Salvador/BA, vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

Prazo de Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2023
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2020

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE:

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em Exercício

PELA CONVENIADA:

MARIA LÚCIA GOMES TÔRRES
PRESIDENTE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 020/2018. PARTES: PMS/SEMPRE-CNPJ n° 13.927.801/0017-06. LAR FABIANO DE CRISTO CASA DE EUGENIA - CNPJ n° 33.948.381/0070-16.

OBJETO: - O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Termo de Colaboração n° 020/2018, com acréscimo de recursos no total de R$ 624.960,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais) e alteração da sua vigência, além de alteração das suas cláusulas "Das obrigações", "Da transferência a aplicação dos recursos", "Da execução das despesas", "Do gestor de parceria e comissão de monitoramento", "Do monitoramento, do acompanhamento e da fiscalização", "Da prestação de contas parcial e final", em conformidade com a Resolução 1381/2018 TCM-BA, alterada pela Resolução 1385/2019 TCM-BA, "Das responsabilizações e das sanções", "Da extinção do termo de colaboração: denúncia, rescisão e resolução", além da inclusão da cláusula "Da divulgação".

Quanto ao objeto do serviço a ser executado pela OSC, consiste na execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para atendimento de crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, de ambos os sexos, que estão em situação de vulnerabilidade social, residentes na cidade de Salvador que estejam referenciadas pelo CRAS.

O valor total do acréscimo de recursos objeto do presente Termo Aditivo é de R$ 624.960,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), oriundos de repasses por parte da Administração Pública.

Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado no item 3.1 do presente termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para R$ 1.110.380,00 (um milhão, cento e dez mil, trezentos e oitenta reais).

Em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho do presente Instrumento a fl. 557 do processo administrativo nº 3185/2017, os recursos objetos do presente termo aditivo serão repassados em 12 (doze) parcelas, sendo 04 (quatro) em cada exercício.

Os recursos que serão repassados pela Administração Pública no exercício de 2021 vincular-se-ão à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: 08.244.0004.249701, Serviços de Proteção Social Básica, fontes 0.1.00, 2.1.00, 0.2.29, 2.2.29, 0.2.28 e 2.2.28, elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais, constantes do Orçamento Programa do referido exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. O restante vincular-se-á ao seu correspondente orçamento nos exercícios subsequentes.

Assim, no exercício de 2021, será repassado pela Administração Pública o total de R$ 190.320,00

(cento e noventa mil, trezentos e vinte reais) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais) cada. Será atendido, então, o seguinte cronograma:

Exercício 2021 - 04 parcelas:

Fontes Federais: fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fontes Estaduais: fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Fontes Municipais: fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

No exercício de 2022 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 208.320,00 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte reais) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil, oitenta reais) cada. Será atendido, o seguinte cronograma:

Exercício 2022 - 04 parcelas:

Fontes Federais: fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fontes Estaduais: fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Fontes Municipais: fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

No exercício de 2023 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 226.320,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte reais) 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais) cada. Será atendido, o seguinte cronograma:

Exercício 2023 - 04 parcelas:

Fontes Federais: fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fontes Estaduais: fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Fontes Municipais: fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Os recursos de que trata o caput desta cláusula serão disponibilizados à Organização da Sociedade Civil por meio da conta corrente de nº 00600442-2, OP 003, agência nº 3003, Caixa Econômica Federal, Salvador/BA, vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

Prazo de Vigência: 01 /01/ 2021 a 31/12/2023

Data de Assinatura:17 de dezembro de 2020

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE:

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em exercício

DANELA SIMÕES MENEZES
PELA CONVENIADA:
Supervisora

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de TFF constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO GERAL DE ATIVIDADE (C.G.A)	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
30724/2020	379.970/001-22	OAS 51 PARTICIPACOES LTDA	13.431.471/0001-04	2016

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
15619/2019	329.438-2	PAULO DA CRUZ SATURNINO	641.645.605-25	2015 E 2016
65104/2018	24.106-7	ADELIA FELIPA CEZAR		2015 A 2016
22914/2019	405.200-5	MANOEL BARBOSA DA CRUZ	041.161.355-34	2010 A 2019
49121/2018	522.323-7	ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES COUTINHO DE CARVALHO	466.642.975-15	2015 A 2019
54240/2017	735.178-0	MARCOS JEOVÁ DE CARVALHO SACRAMENTO	740.947.185-91	2015 A 2017
28025/2019	303.181-0	ESPÓLIO DE ERNIE YOICHI SHIMOMURA		2015 A 2017
13899/2017	015.785-6	ESPÓLIO DE RENATO SIGISFRIED SIGISMUND SCHINDLER	000.106.855-53	2015 A 2018
59961/2016	012.451-6	ESPOLIO DE RENATO SIGISFRIED SIGISMUND SCHINDLER	000.106.855-53	2015 A 2019
463111/2005	276.405-9	MÔNICA REZENDE MOINHOS	501.326.445-68	2011 A 2014
21860/2015	274.411-2	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI	06.641.432/0001-68	2015 A 2018
54400/2019	039.254-5 039.295-2	ESPOLIO DE OLINDA BANDEIRA DE CARVALHO	003.633.835-49	2015 E 2016
13899/2017	15.785-6	ESPÓLIO DE RENATO SIGISFRIED SIGISMUND SCHINDLER	000.106.855-53	2015 A 2019
3674/2020	453.432-8	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	100.291.925-87	2015 E 2016
20970/2019	513.913-9	ESPOLIO DE JOSAPHAT LIMA OLIVEIRA	061.002.015-34	2016 E 2017
32083/2013	212.443-2	OSCAR PINHEIRO SOBRINHO	414.549.285-49	2016 E 2017
38180/2019	321.259-9	ESPÓLIO DE VITORINO DE SOUZA	060.684.725-15	2015 A 2016
29913/2020	712.778-2	MARIA APARECIDA DA SILVA	367.978.985-87	2015 A 2018
29820/2018	432.702-0	ESPÓLIO DE CLAUDEMIRO LORAN DA SILVA	091.307.995-20	2016 A 2018
104824/2014	936.979-1	FABIO SANTOS DO AMOR DIVINO	014.041.905-54	2015 A 2017
39660/2019	454.377-7	ERIOVALDO AMORIM GOMES	050.875.545-04	2015 E 2016
47036/2019	004.079-7	BRASIL WASHINGTON CESAR DE ARAUJO JUNIOR	001.267.805-87	2018 E 2019
60228/2018	066.560-6	CONDER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA	13.595.251/0001-08	2015 A 2019
29149/2019	888.678-4	ANA RITA LIMA FONSECA	352.888.505-00	2014 A 2016
72005/2019	21.779-4	ELIZABETE MARIANO DO ROSARIO	057.032.475-00	2015 A 2018
5291/2019	859.268-3	MILTON CAVALCANTE PACIÊNCIA DA FRANÇA	426.760.295-68	2015 A 2019
39443/2018	28.592-7	CONDER CIA DE DESENVOLV. URB. ESTADO DA BAHIA	13.595.251/0001-08	2015 A 2019
75212/2019	614.477-2	JANUÁRIA AVELINA C. DO PATROCÍNIO	125.828.835-49	2015 A 2020
16770/2020	521.712-1	ESPÓLIO DE MARINA BARBOSA BERNEDO ANSOLA	036.179.045-72	2015 E 2016
54616/2019	405.665-5	ESPÓLIO DE JOSE ESMERALDO DE SOUZA	039.583.105-91	2016 E 2017
39361/2020	72.719-9	SPE GERONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	20.165.713/0001-12	2017

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 06/2020 - SUB JUDICE CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada sub judice** no Concurso Público - Edital nº 01/2011, porquanto foi **convocada sub judice** para o cargo abaixo relacionado e foi considerado inapta nos exames pré-admissionais/ avaliação psicológica.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FARMACÊUTICO - SMS / - / 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
LAURA CRISTHINE DIAS GOMES	465.84X.XXXXX	39	8001582-85.2017.8.05.0001

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 18 de dezembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2020 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA, em cumprimento à decisão com trânsito em julgado do Processo Judicial abaixo relacionado,** a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato** no endereço citado acima.

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

A candidata deverá comparecer **COM URGÊNCIA,** munida de **original** e **cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico da Graduação; Registro no respectivo Conselho de Classe, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2019 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FARMACÊUTICO / SMS / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
LUCIANA MORAES LIMA DE OLIVEIRA	025.27X.XXX-XX	81°	8006027-15.2018.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 15 de dezembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2020
O Secretário Municipal de Gestão CONVOCA e DESCLASSIFICA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 1.7, 2.1 e 9 do Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio de Ensino Médio, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador 08 de janeiro de 2020.

ANEXO I

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	CPF	PONT.
32	JOYCE DE ALMEIDA DUARTE PEREIRA	661.95*.***-**	10

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 22 de dezembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2020

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2020

O Secretário Municipal de Gestão informa a desclassificação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 1.7 2.1 e 9.2 do Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador de 08 de janeiro de 2020.

ANEXO ÚNICO

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	CPF	PONT.
27	SAMUEL PORTO DE CARVALHO	865.37*.***-**	10
29	JORGE LUIZ DOS SANTOS JÚNIOR	378.52*.***-**	10

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 21 de dezembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 05/2020

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2020
O Secretário Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio, conforme item 9 do Edital nº 01/2020, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador de 8 de janeiro de 2020.

PRAZO: 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação.
HORÁRIOS DE ATENDIMENTO: 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30.
LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Avenida Vale dos Barris, nº 125 - Barris.
ORIGINAL E CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO:
a) Documento de Identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) Comprovante de Matrícula do ano letivo de 2020.

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	CPF	PONT.
52	LUCAS DE PAIVA BISET MOTA	761.34*.***-**	9,0

ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	CPF	PONT.
30	LUCAS MOTA PASTOR	106.77*.***-**	10
31	JÚLIO CÉSAR DE MELO BRANDÃO	968.73*.***-**	10
33	MAURICIO DE ALMEIDA DA ANUNCIAÇÃO	865.41*.***-**	10

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 22 de dezembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O SECRETÁRIO MUNICIAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 8095415-55.2020.8.05.0001, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, torna pública a **inclusão sub judice** da candidata JAMILLE CARNEIRO DE SOUZA, inscrição nº 926101097, no Resultado Final do Concurso Público - Edital nº 01/2019, publicado no DOM nº 7.748 de 07 de agosto de 2020, no cargo de Guarda Civil Municipal, na 78ª posição, com 58,25 pontos.

FUNÇÃO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS	PROCESSO
JAMILLE CARNEIRO DE SOUZA	024.52X.XXX-XX	926101097	78°	8095415-55.2020.8.05.0001

Torna pública, ainda, que em razões das alterações acima, os candidatos da lista de Ampla Concorrência, classificados a partir da posição seguinte da candidata ora inclusa, passam a ter a sua classificação alterada em uma posição.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Teste Rápido para detecção de antígenos para SARS COV-2 (novo coronavírus).**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 378/2020 - PROC. Nº 50834/2020.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais para campanhas de vacinação - COVID 19 - SERINGAS E AGULHAS.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 375/2020 - PROC. Nº 53493/2020.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Testes para dosagens hormonais, Imunológicas e de Marcadores Tumorais.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 377/2020 - PROC. Nº 50835/2020.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais para campanhas de vacinação - COVID 19 - LUVAS DE PROTEÇÃO E TERMOMETRO.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 376/2020 - PROC. Nº 53744/2020.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais para campanhas de vacinação - COVID 19 - material de penso.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 374/2020 - PROC. Nº 53415/2020.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada C**OTAÇÃO DE PREÇO Nº 179/2020**: Contratação de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos devidamente inscrita no CRMV-BA, que tenham condições legais de Organização da Sociedade Civil (doravante identificadas neste termo de referência pelas iniciais OSC), especializada para implantação, operacionalização e gerenciamento dos serviços médicos veterinários de baixa e média complexidade, em 01 (uma) unidade hospitalar, seguindo as diretrizes da Secretaria de Saúde, sendo necessária obrigatoriamente apresentação de Pré-projeto conforme Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas até 48h a partir da publicação**.
O processo administrativo nº 2708/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de dezembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.
Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 604621/2020AUTUADO: Flávia Santos de Queiroz
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por descumprir o protocolo setorial de bares e restaurante, Decreto 32.656/2020 Art.5º, inciso II, V, VI, XXXI, XXXV, XLVI. Irregularidades: horário de funcionamento, ausência de medição de temperatura, uso de máscara facial de forma incorreta, ausência de máscara acrílica por colaboradores, clientes em pé, uso de adornos por colaboradores.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 203º da Lei 5.503/99.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 605148/2019AUTUADO: JMTZ Produções Artísticas Ltda
DESCRIÇÃO DO FATO: Iniciar obra sem o devido alvará de construção, emitido pela SEDUR/PMS e sem autorização do IPAC.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 602221/2019AUTUADO: Veloz Park Prestação de Serviços, Conservação de Jardins, Atividades Paisagísticas, Administração de estacionamento e Garagens Ltda
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por funcionar sem o devido alvará de localização e funcionamento emitido pela SEDUR/PMS.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 8º da Lei 5.503/1999.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 707911/2020AUTUADO: Universidade Federal da Bahia
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificando o endereço que consta, onde se lê: "Avenida Ademar de Barros, S/N, Ondina", leia-se: "Rua Augusto Viana, S/N, Canela".
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 606467/2019AUTUADO: UPTOYOU Comunicação e Locação De Mídias Ltda
DESCRIÇÃO DO FATO: Informar o número do CNPJ: 29.340.441/0001-14.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 706292/2020AUTUADO: Natanael Neves Sales
DESCRIÇÃO DO FATO: Iniciar obra de construção sem o devido alvará emitido pela SEDUR/PMS.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 601130/2019AUTUADO: Maria Angélica Nascimento da Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar dados que consta no Auto, o dispositivo infringido é "Artigo 61, Inciso III da Lei 9.281/2017".
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 602721/2019AUTUADO: Soraya Gomes Braga de Abreu
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar dados que consta no Auto, o dispositivo infringido é "Artigo 237 da Lei 5.503/99".
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 601701/2019AUTUADO: Mar Lindo Restaurante Eireli - Me
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar dados que consta no Auto, o padrão construtivo é "Luxo" e a área é "aproximadamente 60m^2".
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 600194/2020AUTUADO: Eliana Silva Fortuna
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar dados que consta no Auto, o nome é "Eliana Silva Fortuna 70270546553", endereço correto é "Rua Santa Bárbara de Saramandaia, s/n, Pernambués", CNPJ "33.686.807/0001-89".
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 707709/2020AUTUADO: C C S Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não apresentar relatórios do 3º ao 6º semestre das condicionantes 03, 04, 07, 13 e 16, vencidos em 03/08/2018, 03/02/2019, 03/08/2019 e 03/02/2020 respectivamente; Não apresentar relatório de 120 dias da condicionante 06, vencida em 03/06/2017; Não apresentar relatórios do 2º e 3º anuênios da condicionante 08, vencidos em 03/02/2019 e 03/02/2020; Não apresentar relatórios das condicionantes 10, 11, 14 e 15.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 142º, Parágrafo único, Anexo I, Capítulo V, Item 9 combinado com o Art. 143, Inciso I, Alínea B da Lei 8.915/2015. Regulamentada pelo Decreto 29.921/2018.
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 707709/2020AUTUADO: C C S Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar dados que consta no Auto, no campo "número de porta" onde se lê: s/n, leia-se: número 60. Conforme situação cadastral.
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 23 de Dezembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.